



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

VARA DO TRABALHO DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR

21 DE MAIO 2025

Maria Madalena Telesca

Desembargadora Vice-Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região





1 INFORMAÇÕES GERAIS

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.2 SERVIDORES

3.3 ESTAGIÁRIOS

4 AUTOINSPEÇÃO

5 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.2 FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

6 AUDIÊNCIAS

6.1 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS

6.2 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO REALIZADAS

6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS POR TIPO E MAGISTRADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES

6.4. PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

6.5 PAUTAS MARCADAS E LIVRES

6.6 ADIAMENTO DE PAUTA

6.7 OBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO ART. 847 DA CLT X RITO PREVISTO NO ART. 335 DO CPC

7 SENTENÇAS

7.1 EVOLUÇÃO ANUAL DE SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO

7.2 PRODUÇÃO DOS JUÍZES NA FASE DE CONHECIMENTO NOS ÚLTIMOS 12 MESES

7.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA/DECISÕES COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

8 ACERVO

9 PRAZO / IDADE MÉDIA

9.1 PRAZO / IDADE MÉDIA NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

9.2 PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À SENTENÇA

9.3 PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

9.4 PRAZO / IDADE MÉDIA NA ETAPA DE EXECUÇÃO

9.5 PRAZO / IDADE MÉDIA DA TRAMITAÇÃO TOTAL DO PROCESSO

10 ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO – IGEST

11 METAS

11.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2024

12 PJE – ANÁLISE DO PAINEL GLOBAL DA UNIDADE NO SISTEMA PJE

12.1 TAREFAS DO PAINEL GLOBAL

12.2 ESCANINHO DE PETIÇÕES

12.3 ANÁLISE POR FASE PROCESSUAL

12.4 ANÁLISE DE PROCESSOS ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE

12.5 ANÁLISE DA AUTOINSPEÇÃO

13 ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE SECRETARIA

13.1 ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS TAREFAS

13.2 TEMPO MÉDIO DE CUMPRIMENTO DE ATOS PROCESSUAIS (EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES, OFÍCIOS, MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS, RPVS, ALVARÁS, PRAZO VENCIDO E PETIÇÕES NÃO APRECIADAS)

13.3 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

13.4 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

13.5 PROCEDIMENTOS RELATIVOS À FASE DE EXECUÇÃO. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO. SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS

13.6 FERRAMENTAS ELETRÔNICAS E UTILIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS DISPONÍVEIS

13.7 PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO BNDT

13.8 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

14 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

15 PROJETO GARIMPO

16 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

17 RECOMENDAÇÕES

17.1 AOS JUÍZES

17.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

18 DETERMINAÇÕES

18.1 AOS JUÍZES

18.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

18.3 RELACIONADAS ÀS OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

19 PRESENÇAS

20 PRAZO PARA RESPOSTA

21 ENCERRAMENTO



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

VARA DO TRABALHO DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR

Aos vinte e um dias do mês de maio de 2025, compareceu à sede da Vara do Trabalho de Santa Vitória do Palmar a Desembargadora Vice-Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **Maria Madalena Telesca**, acompanhada de sua equipe, para a Inspeção Correcional Ordinária anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2.188/2025. Foram recebidas pelo Juiz Titular, André Vasconcellos Vieira, pelo Diretor Adjunto, Francisco Aluísio Duarte Motta, e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Vice-Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Unidade Judiciária: 03/06/2005

Data da última correição realizada: 18/07/2024

Jurisdição: Chuí, Santa Vitória do Palmar

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 30/2024 da Corregedoria Regional, a Vara do Trabalho de Santa Vitória do Palmar pertence à 100ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nessa circunscrição vigora o regime de lotação singular, com a atuação do Juiz Titular, ou de um Juiz Substituto no exercício da titularidade.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juizes atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
André Vasconcellos Vieira	Juiz Titular	desde 05/06/2023 – Há 1 ano e 11 meses e 16 dias*

(Fonte: informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 14/04/2025)

* Período totalizado até a data da visita correcional.

3.1.2 Autorização para residir fora da Comarca (arts.17 a 19 da CPCGJT)

Conforme consulta aos expedientes administrativos da Corregedoria, o Juiz Titular reside na Comarca, mas não na sede da Unidade judiciária em que atua. O requerimento do Magistrado para regularização está tramitando no PROAD nº 2.193/2025.

3.1.3 Afastamentos dos Juizes Titulares e dos Juizes Substitutos lotados de 01/01/2024 a 21/05/2025

Juiz (a)	Motivo	Data de Início	Data de Fim	Nº de dias
Juiz Titular	Férias	29/02/2024	19/03/2024	20
		26/09/2024	15/10/2024	20
		17/03/2025	05/04/2025	20

(Fonte: informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 14/04/2025)



3.1.4 Assiduidade do Juiz Titular e dos Juizes Substitutos designados – Item de exame e registro obrigatório (art.32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT)

Em cumprimento ao disposto no art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos Magistrados foi verificada por meio das informações obtidas no item anterior; no item 6.1 do presente relatório, referente às audiências realizadas; na “Agenda dos Juizes Titulares e dos Substitutos fixos vinculados à mesma Vara do Trabalho”, extraída do *site* do TRT4 (aba “Transparência”, “Agenda dos Magistrados”), e também por meio da inspeção correcional.

3.1.5 Juizes que atuaram na Unidade Judiciária nos afastamentos ou impedimentos dos Juizes Titulares e/ou dos Juizes Substitutos lotados de 01/01/2024 a 21/05/2025

Nome do Magistrado	Cargo Atual	Data de Início	Data de Fim	Nº de Dias	Complemento/Motivo
André Vasconcellos Vieira	Juiz Titular desde 05/06/2003				
Marcelo Luiz Nunes Melim	Juiz Substituto	26/09/2024	30/09/2024	5	Titular em férias
Alexandre Knorst	Juiz Substituto	01/10/2024	15/10/2024	15	Titular em férias
Diego Batista Cemin	Juiz Substituto	17/03/2025	31/03/2025	15	Titular em férias
Diego Batista Cemin	Juiz Substituto	01/04/2025	5/4/2025	5	Titular em férias

(Fonte: informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 14/04/2025)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores lotados

	Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Jesus Samuel Rocha da Silva	AJAJ	Diretor de Secretaria-CJ3	07/06/2023
2	Andressa Trierweiler	TJAA	Assistente de Juiz(T)-FC05	07/06/2023
3	Fabio Piccoli	TJAA	Assistente de Secretaria-FC04	02/05/2025
4	Francisco Aluisio Duarte Motta	AJAA	-	19/07/2012
AJAJ-OJAF	Mathias da Silveira Theodoro Xavier	AJAJ-OJAF	-	17/11/2011

(Fonte: consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT on line em 09/05/2025).

(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária; AJAJ-OJAF: Analista Judiciário, Área Judiciária – Oficial de Justiça Avaliador Federal).

3.2.2 Movimentação de servidores nos últimos doze meses

	Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída
1	Chaiane Ruschel dos Santos Darski	23/03/2020	18/11/2024	4 anos, 7 meses e 26 dias	Licença por afastamento do cônjuge
2	Lidiane Pontes Machado	26/02/2025	01/05/2025	2 meses e 5 dias	Remoção

(Fonte: consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT on line em 09/05/2025).

3.2.3 Ausências dos servidores nos últimos doze meses

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias
Jesus Samuel Rocha da Silva	Afastamento para cursos, congressos e afins	3
Francisco Aluisio Duarte Motta	Doação de sangue	1
	Licença para tratamento de saúde – servidor RPPS	1



	Folga compensatória - eleitoral	7
	Afastamento curso de formação	35

(Fonte: consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT on line em 09/05/2025).

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

Obs.: os servidores que não constam na tabela acima, não registraram afastamentos nos últimos doze meses.

3.2.4 Servidores em teletrabalho

O Diretor informou que não há servidores em regime de teletrabalho.

3.3 ESTAGIÁRIOS

	Estagiário(a)	Curso em Andamento	Data de Início	Data de Fim
1	Letícia Fredes Lopes	Direito	04/11/2024	03/11/2025

(Fonte: consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT on line em 09/05/2025).

4 AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção ordinária anual foi implementada neste Regional pelo Provimento nº 275/2020 de 17/12/2020, em cumprimento às Diretrizes Estratégicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Conforme a Resolução Administrativa do Tribunal nº 38/2022, a autoinspeção será realizada no período de 07 a 20 de janeiro, tendo como escopo a adoção de providências visando à eliminação ou redução de possível atraso dos serviços existentes nas Unidades judiciárias.

Da análise do relatório constante no PROAD nº 7727/2024, a Unidade Judiciária detalhou a situação em que se encontravam os serviços no início e no término do período antes citado do ano de 2025, preenchendo o anexo constante do Provimento da Corregedoria Regional, que será analisado no item próprio 12.5 (12.5 ANÁLISE DA AUTOINSPEÇÃO).

5 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A Unidade Judiciária será comparada com os resultados do seu agrupamento.

O agrupamento das Unidades, é apurado com base tanto em sua localização geográfica, quanto no critério utilizado no Anexo III, da Resolução nº 219 do CNJ, no art. 8º, § 4º, da Resolução nº 296 do CSJT e no anexo I, da Portaria 1.230/22 deste Regional, para a estipulação da lotação paradigma das Unidades Judiciárias de 1º Grau – qual seja, a média trienal de casos novos nas fases de conhecimento e de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial (considerando-se, para tal fim, os três anos anteriores ao ano da apuração dos dados).

Desse modo, na medida em que a Vara do Trabalho de Santa Vitória do Palmar apresentou no último triênio (2021-2023) uma média de 284 casos novos por ano, a Unidade se enquadra no agrupamento nº 4 (Unidades localizadas no interior do Estado com movimentação anual inferior a 1.000 processos)

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1 Evolução dos casos novos e processos solucionados

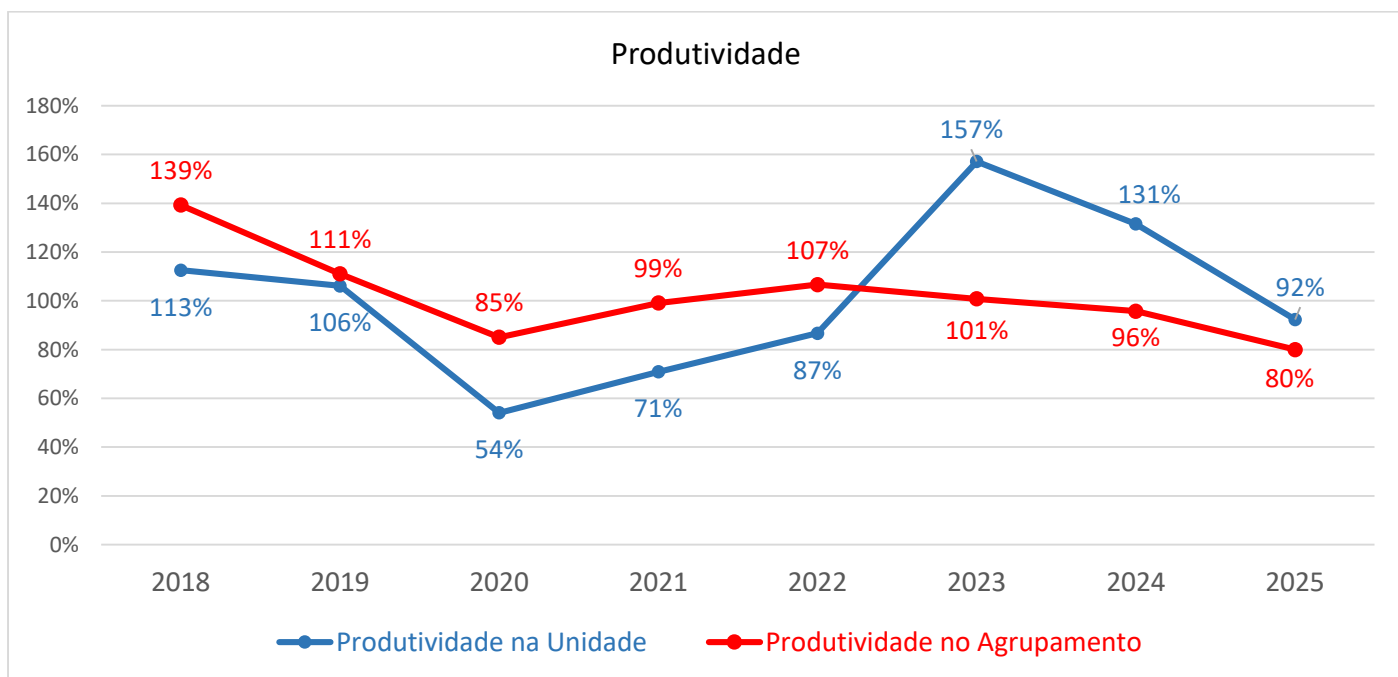
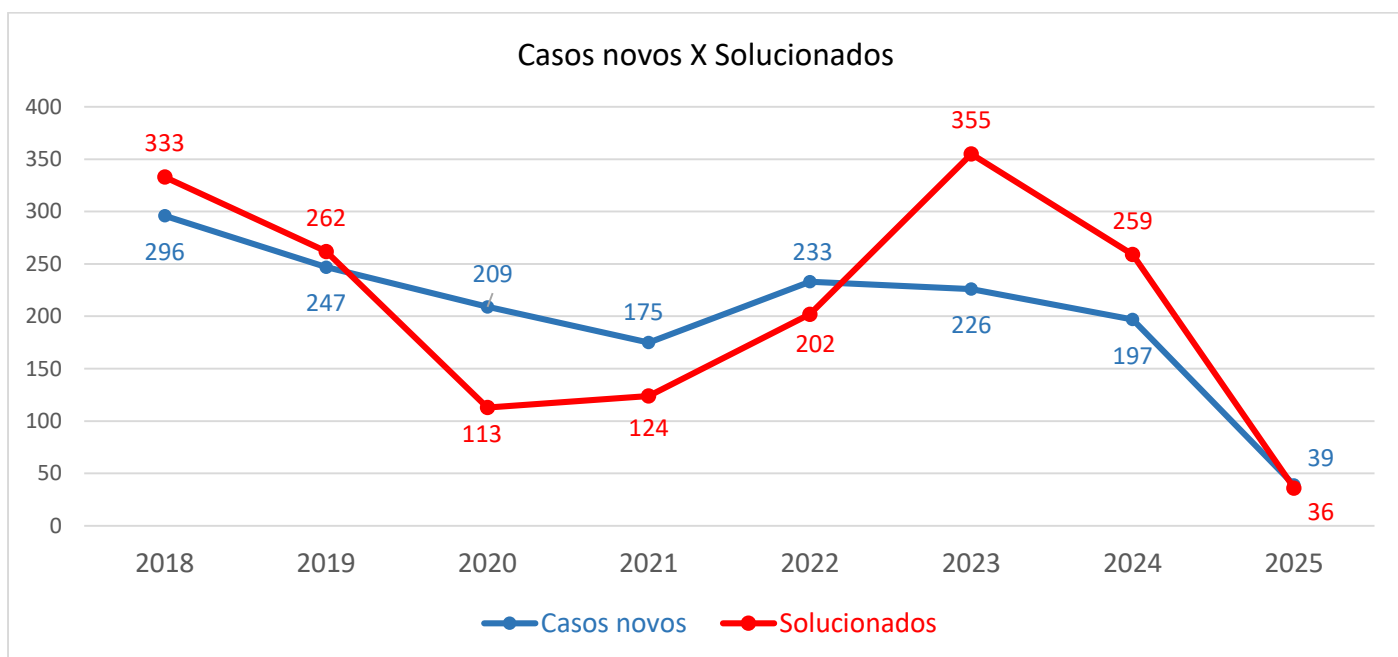
Os dados apontados a seguir, indicam os impactos da Reforma Trabalhista (Lei 13.467, vigente a partir de 11/11/2017), e da pandemia de COVID-19 (anos 2020 a 2022), na demanda (casos novos) e na produtividade (processos solucionados) da Unidade judiciária inspecionada. Com a evolução histórica de tais dados, é possível aferir o impacto dos eventos referidos na demanda e na produtividade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Vara do Trabalho de Santa Vitória do Palmar				
Ano	Casos novos	Solucionados	Produtividade* na Unidade	Produtividade* no Agrupamento
2018	296	333	112,50%	139,22%
2019	247	262	106,07%	110,99%
2020	209	113	54,07%	85,00%
2021	175	124	70,86%	99,09%
2022	233	202	86,70%	106,61%
2023	226	355	157,08%	100,81%
2024	197	259	131,47%	95,70%
2025 (até 31/03)	39	36	92,31%	79,99%

*Produtividade corresponde à divisão dos processos solucionados pelos casos novos

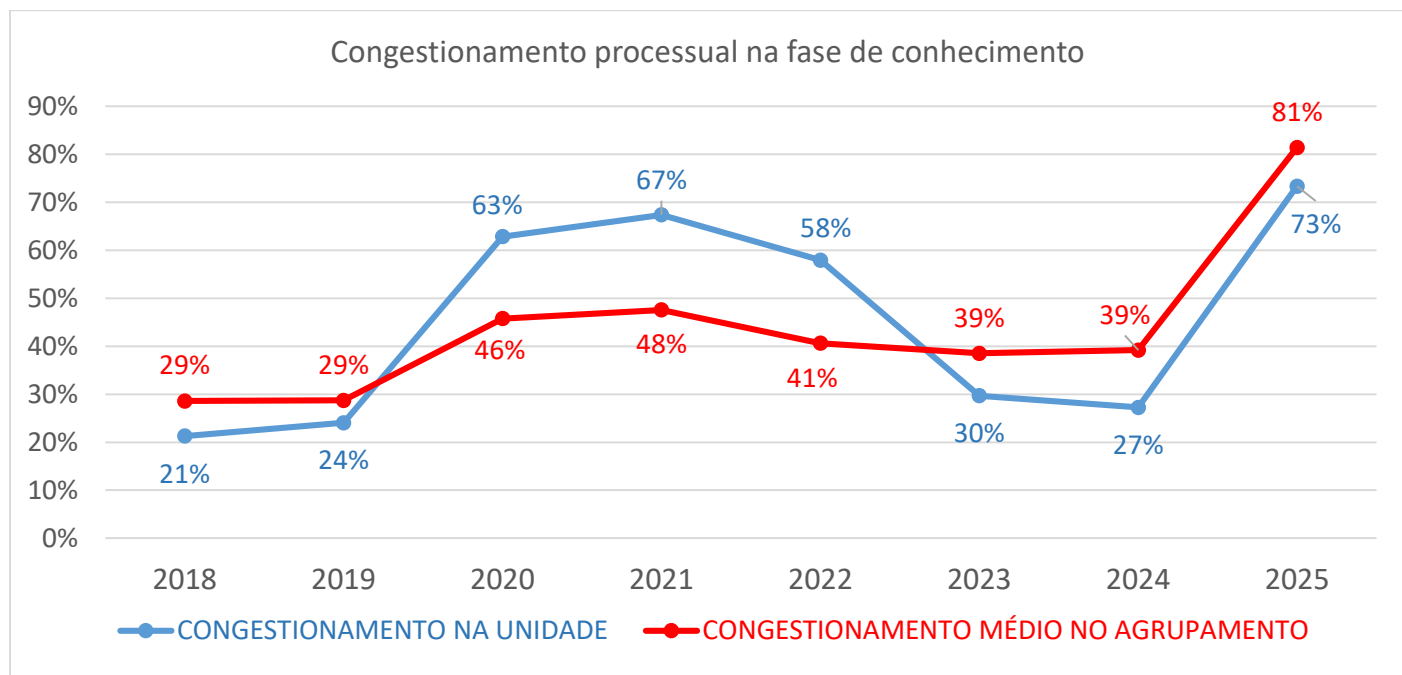




5.1.2 Congestionamento na fase de conhecimento

Corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses, em relação ao acervo de pendentes de julgamento.

CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL – FASE DE CONHECIMENTO									
Item Estatístico		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/03)
A	Pendentes em 31/12 do ano anterior	124	97	95	203	246	274	153	96
B	Casos novos + sentenças anuladas e reformadas	299	248	209	177	234	231	203	39
C	Total de processos pendentes de solução (A+B)	423	345	304	380	480	505	356	135
D	Processos solucionados	333	262	113	124	202	355	259	36
CONGESTIONAMENTO NA UNIDADE		21,28%	24,06%	62,83%	67,37%	57,92%	29,70%	27,25%	73,33%
CONGESTIONAMENTO MÉDIO NO AGRUPAMENTO		28,60%	28,71%	45,75%	47,56%	40,61%	38,52%	39,20%	81,39%

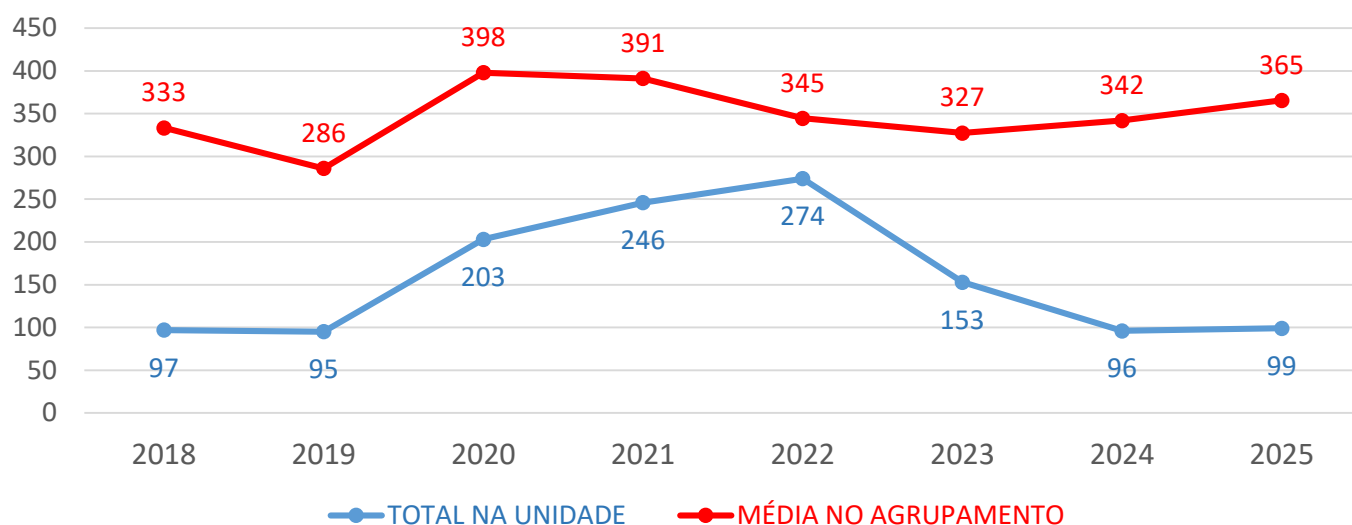


5.1.3 Situação dos processos pendentes no conhecimento

SITUAÇÃO DOS PENDENTES DE SOLUÇÃO – FASE DE CONHECIMENTO								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/03)
Processos em instrução	91	83	203	225	239	146	95	97
Aguardando prolação de sentenças – no prazo	6	12	0	9	13	3	1	2
Aguardando prolação de sentenças – com prazo vencido	0	0	0	12	22	4	0	0
TOTAL NA UNIDADE	97	95	203	246	274	153	96	99
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	333	286	398	391	345	327	342	365



Pendentes de solução no conhecimento



5.2 FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

5.2.1 Congestionamento na fase de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial

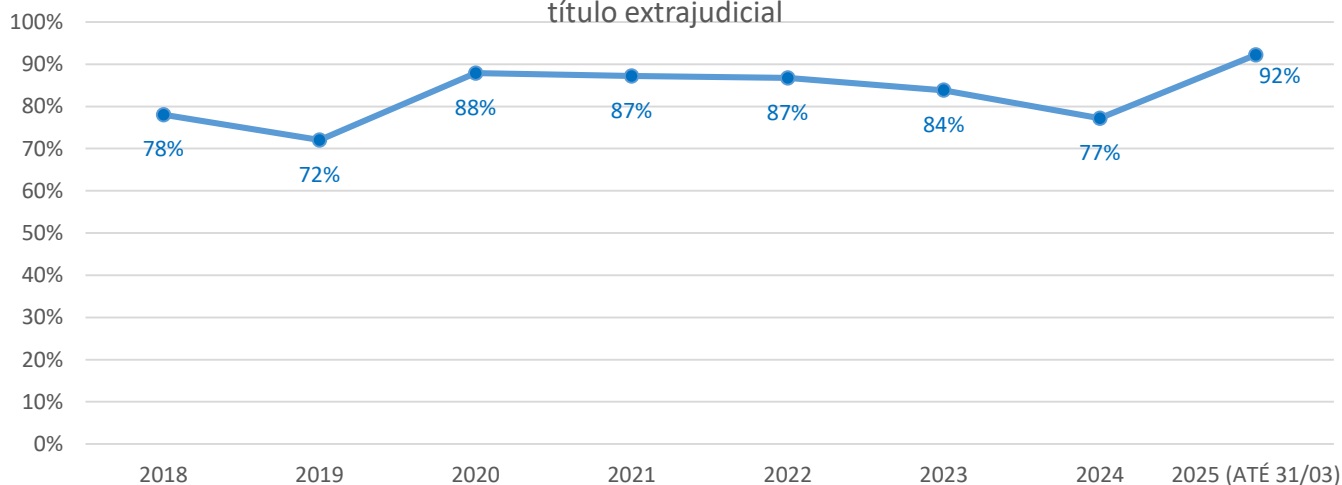
Corresponde ao percentual de liquidações e execuções não finalizadas nos últimos doze meses, em relação ao acervo de pendentes de finalização.

CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Item Estatístico		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/03)
A	Pendentes em 31/12 do ano anterior	1.148	1.072	876	862	821	798	865	733
B	Casos novos	226	140	105	69	91	223	253	25
C	Total de processos pendentes (A+B)	1.374	1.212	981	931	912	1.021	1.118	758
D	Processos finalizados	302	339	119	119	121	165	255	59
CONGESTIONAMENTO NA UNIDADE		78,02%	72,03%	87,87%	87,22%	86,73%	83,84%	77,19%	92,22%

*A execução é considerada finalizada quando o processo é arquivado definitivamente.

Congestionamento processual na fase de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial

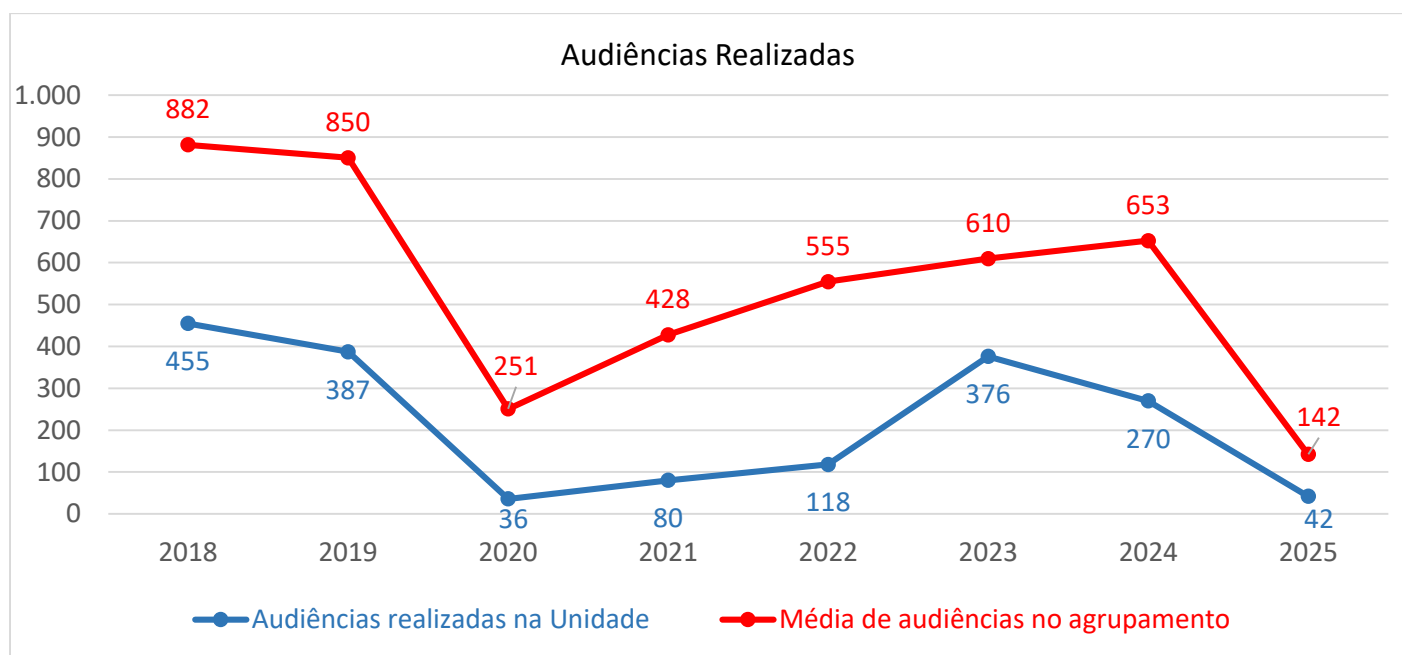




6 AUDIÊNCIAS

6.1 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Vara do Trabalho de Santa Vitória do Palmar			
Ano	Audiências realizadas na Unidade	Média de audiências no agrupamento	Unidade em relação ao agrupamento
2018	455	882	51,61%
2019	387	850	45,51%
2020	36	251	14,37%
2021	80	428	18,71%
2022	118	555	21,28%
2023	376	610	61,68%
2024	270	653	41,38%
2025 (até 31/03)	42	142	29,58%

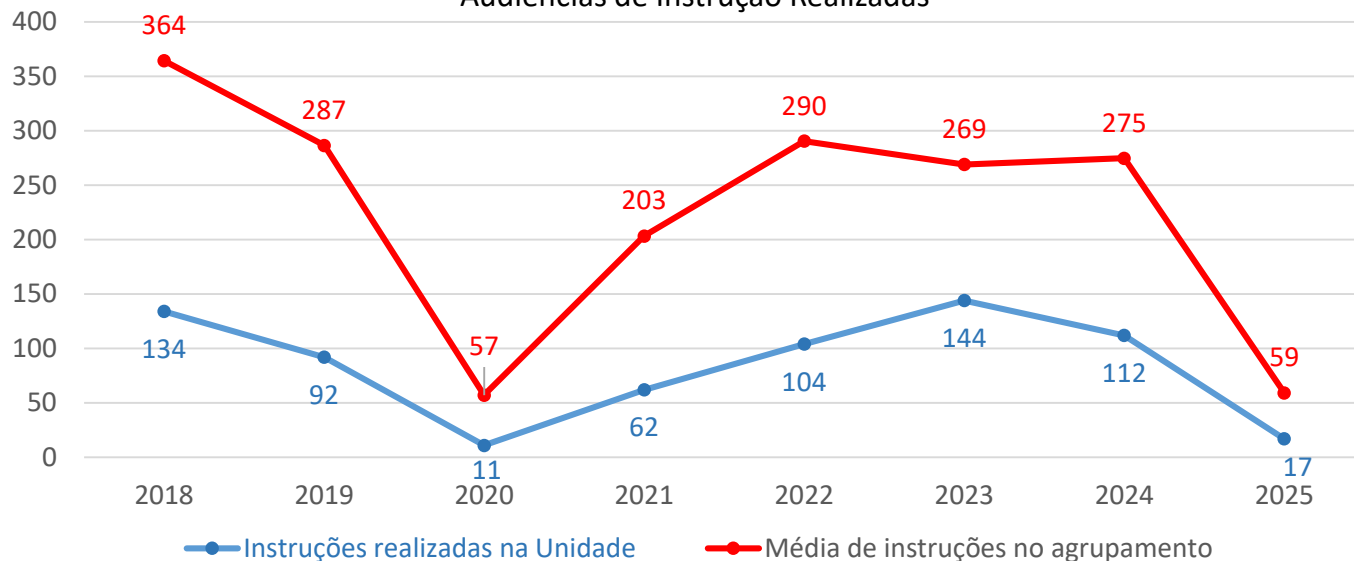


6.2 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO REALIZADAS

Vara do Trabalho de Santa Vitória do Palmar			
Ano	Instruções realizadas na Unidade	Média de instruções no agrupamento	Unidade em relação ao agrupamento
2018	134	364	36,79%
2019	92	287	32,11%
2020	11	57	19,26%
2021	62	203	30,50%
2022	104	290	35,81%
2023	144	269	53,53%
2024	112	275	40,77%
2025 (até 31/03)	17	59	28,73%



Audiências de Instrução Realizadas

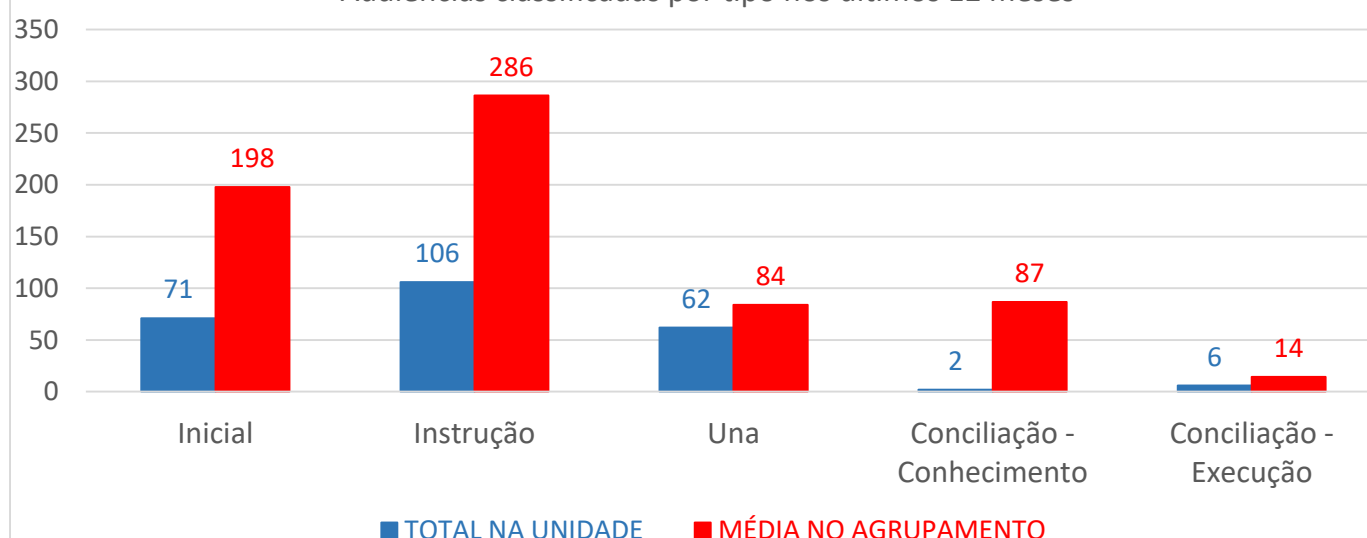


6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS POR TIPO E MAGISTRADO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – PERÍODO DE 01/04/2024 a 31/03/2025

Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação (conhecimento)	Conciliação (execução)	TOTAL
André Vasconcellos Vieira	71	106	62	2	6	247
TOTAL NA UNIDADE	71	106	62	2	6	247
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	198	286	84	87	14	669

Audiências classificadas por tipo nos últimos 12 meses



6.4. PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA – Item de exame e registro obrigatório (art.32, III, da CPCGJT)

A Unidade realiza sessões de audiências regularmente na segunda, terça e quarta-feira. A composição média das sessões é especificada abaixo.



Periodicidade e Composição da Pauta

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-		3I e 2U ou 2I e 3U ou 5 I	-	-
Tarde	2 I e 1 U ou 1 I e 2 U	2 P, 1 I e 1 U ou 3 P, 2 I e 1 U	-	-	-

(Fonte: informações fornecidas pelo Diretor de Secretaria, Jesus Samuel Rocha da Silva em 02/05/2025)

Legenda

I – Audiências iniciais de rito ordinário

U – Audiências unas de rito sumaríssimo

P – Audiências de prosseguimento

E – Audiências de conciliação em processos em fase de execução/liquidação

C – Audiências de conciliação em processos em fase de conhecimento

Conforme informado pelo Diretor, as pautas são compostas por audiências presenciais e telepresenciais, em quantidade e horários variáveis. Na montagem da pauta, observa-se a complexidade dos processos, os horários para intercalar audiências presenciais, telepresenciais, a fim de espaçá-las e não tumultuar a sala de espera do Zoom. As audiências iniciais são telepresenciais.

Com relação à realização de audiências de conciliação nas fases de conhecimento, liquidação e execução, e como são suas designações, o Diretor de Secretaria aduz que não são realizadas audiências de conciliação. No curso da instrução processual, caso as partes demonstrem interesse na composição da lide, são intimadas para ciência de alguma proposta de acordo e orientadas sobre a possibilidade de encaminhamento dos autos ao CEJUSC para tratativas de conciliação. Há processos que são remetidos diretamente ao CEJUSC.

Quanto ao procedimento utilizado pelo Juiz quando da colheita da prova oral, o Gestor informa que há transcrição dos depoimentos, mas as audiências não são gravadas e não é usada a ferramenta ESCRIBA.

6.5 PAUTAS MARCADAS E LIVRES

Tipo	Última Data Marcada	Próxima Data Livre
Inicial	11/06/2025	16/06/2025
Una Sumaríssimo	28/05/2024	17/06/2025
Instrução	04/11/2025	07/05/2025
Tentativa de acordo em conhecimento	x	x
Tentativa de acordo em liquidação/execução	x	x
CPis	x	x

(Fonte: informações fornecidas pelo Diretor de Secretaria Jesus Samuel Rocha da Silva em 02/05/2025).

O Diretor de Secretaria, em resposta ao questionário que antecede a Correição, informou que na Unidade não há processos aguardando a inclusão em pauta. Contudo, acrescentou o Diretor Adjunto em visita correcional, que há alguns processos que estão fora de pauta, no aguardo de alguma diligência, a exemplo de perícia grafodocumentoscópica, em razão da demora na confecção do laudo. Reiterou que não há processos aptos à inclusão em pauta que estejam *sine die*.

6.6 ADIAMENTO DE PAUTA

Na tabela abaixo, apresenta-se o percentual de audiências canceladas e redesignadas com designação posterior, isto é, apontam-se apenas audiências adiadas para data futura.



NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 01/04/2024 a 31/03/2025

Juizes	Audiências realizadas	Audiências canceladas/adiadas	Índice de adiamentos
Processos vinculados ao Juiz Titular	247	115	46,56%
Processos vinculados ao Juiz Substituto	0	0	-
TOTAL	247	115	46,56%

Analizando-se a inspeção ocorrida no ano de 2024, constata-se que a Unidade apresentou um índice de adiamentos de 66,92%.

Ressalta-se que houve recomendação na inspeção ocorrida no ano de 2024, para que se reduzisse o número de adiamentos para percentual não superior a 10%, o que ora se reitera.

6.7.OBSERVÂNCIA DOS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NO ART. 847 DA CLT.

A discussão a respeito da realização ou não da audiência inicial, ganhou força a partir de 2022 quando, muito embora revogadas as normas oriundas do CNJ que permitiram a utilização excepcional do rito processual previsto no art. 335 do CPC, quanto à apresentação de defesa, essa prática continuou a ser adotada por algumas Unidades judiciárias no âmbito da Justiça do Trabalho do Rio Grande do Sul.

A respeito desse tema, na última correição ordinária no TRT da 4ª Região, realizada em setembro/2024, foram aduzidas as seguintes conclusões e recomendações.

III- CONCLUSÕES

9. CONCILIAÇÃO

Ao ensejo, chegou ao conhecimento da Ministra Corregedora-Geral, por ocasião da audiência pública com a advocacia trabalhista gaúcha, de que vários juizes de 1º grau não realizam audiência inicial, ou seja, adotam o procedimento previsto no art. 335 do CPC, aplicado no âmbito da Justiça do Trabalho de forma excepcional no período de pandemia, o que não mais se justifica no atual momento. Na visão da Ministra Corregedora-Geral, o procedimento próprio do processo trabalhista, insculpido no art. 847 da CLT, por si só, já afastaria a necessidade de aplicação subsidiária do CPC. Ademais, a Ministra Corregedora-Geral alerta os magistrados atuantes no 1º grau de jurisdição acerca das consequências negativas que podem advir de tal procedimento, como o esvaziamento dos fóruns trabalhistas, o prejuízo à tentativa conciliatória e as comprovadas distorções causadas no sistema PJe, com inevitáveis impactos nos dados estatísticos produzidos pelo sistema e-Gestão. No particular, registra-se que a não realização de audiência implica a inexistência de registro da audiência inicial no sistema PJe, alargando sobremaneira o tempo médio aferido entre o protocolo da ação e a 1ª audiência, considerando que, para o sistema, a audiência de instrução ou de encerramento assumirá a condição de 1ª audiência realizada no processo. Bem por isso, entende que a Presidência do Tribunal e a Corregedoria Regional devem atuar em conjunto, a fim de sensibilizar os magistrados do 1º grau de jurisdição acerca da necessidade de observância ao procedimento previsto na CLT.

(...) IV - RECOMENDAÇÕES

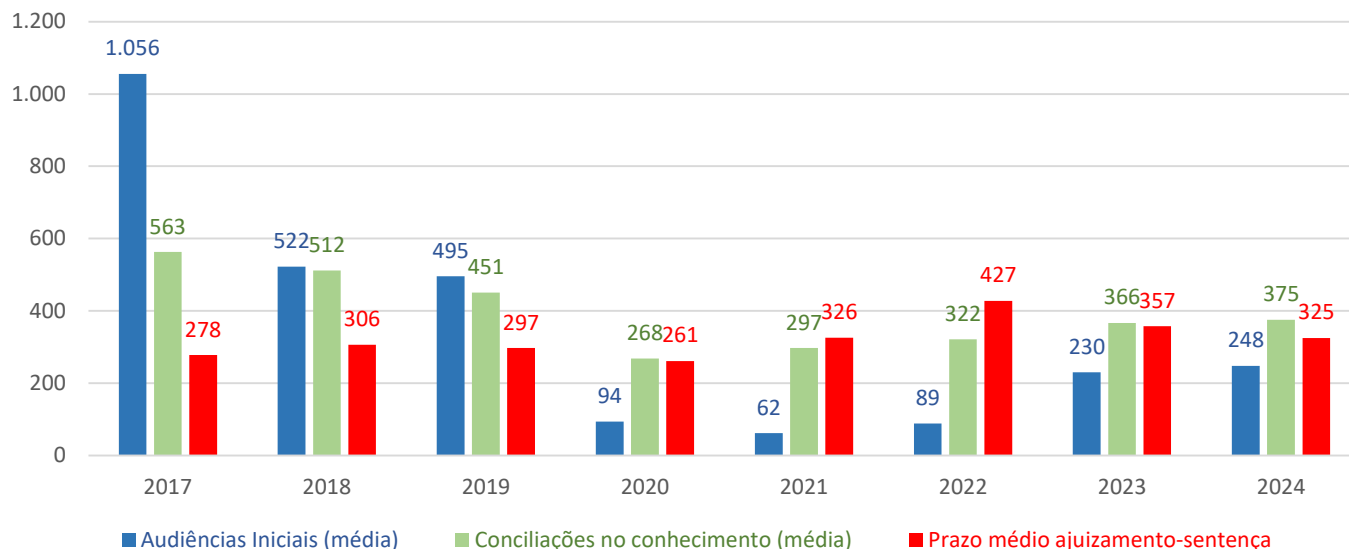
RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DESTA VISITA CORREICIONAL RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA

19. Considerando que o regramento aplicável aos CEJUSCs permite que, frustrada a conciliação, a parte demandada poderá apresentar a defesa em momento posterior à audiência inaugural, e considerando que vários magistrados do 1º grau ainda insistem no procedimento previsto no art. 335 do CPC, a despeito do procedimento próprio do processo trabalhista, insculpido no art. 847 da CLT, com impactos negativos nos sistemas PJe e e-Gestão, recomenda-se à Presidência e à Corregedoria Regional que atuem em conjunto, a fim de sensibilizar os magistrados do 1º grau de jurisdição acerca da necessidade de observância ao procedimento previsto na CLT (ITEM 10 - CONCILIAÇÃO)

A fim de reforçar as razões elencadas pela Exmª Ministra Corregedora, que por si só já seriam suficientes para recomendar aos Magistrados que retomassem (para aqueles que deixaram de fazê-lo), a adoção do rito próprio previsto no art. 847 da CLT, assim como dispõem a doutrina e jurisprudência pátrios, foi elaborado gráfico comparativo levando em consideração o número de audiências iniciais realizadas pelas juízas e pelos juizes no TRT4, o tempo médio de duração do processo entre o ajuizamento da ação e a prolação de sentença, bem como o volume de acordos firmados no conhecimento, abrangendo o período de 1º/01/2017 a 31/12/2024.



Relação audiências iniciais x conciliações x prazo médio do ajuizamento à sentença



Nos três anos anteriores à pandemia do Covid-19 (2017 a 2019), o número médio de audiências iniciais por Unidade caiu de 1.056 em 2017, para 495 em 2019 (queda de 53,13%); por sua vez, o número médio de conciliações no mesmo período, caiu de 563 para 451 (redução de 19,89%); finalmente, o prazo médio do ajuizamento à prolação da sentença subiu de 278 para 297 dias (elevação de 6,83%). Portanto, quanto menor o número de audiências iniciais, menor o número de conciliações e maior o prazo médio.

Por sua vez, a análise dos três anos posteriores ao período da pandemia (2022 a 2024), informam que o número médio de audiências iniciais por Unidade, subiu de 89 em 2022, para 248 em 2024 (elevação de 178,65%); da mesma forma, o número médio de processos solucionados por acordo subiu de 322 em 2022, para 375 em 2024 (aumento de 16,46%); e, por fim, o prazo médio do ajuizamento à prolação de sentença caiu de 427 para 325 dias no mesmo período (queda de 23,89%).

A análise do gráfico comparativo leva às seguintes conclusões:

- quando realizada a sessão inicial da audiência, o Juiz saneia o processo de imediato, designa eventuais perícias e apraza a sessão de instrução, já com as determinações referentes às testemunhas, entre outros atos; esta concentração implica diretamente em um menor tempo médio de duração do processo.
- a atuação direta e presencial do Juiz, em contato imediato com as partes e procuradores, deriva em uma maior qualidade na atuação jurisdicional, pois na audiência inicial o Magistrado pode explicar as circunstâncias do caso e aplicar as técnicas de conciliação; o número de conciliações, por decorrência, é maior.

Na visão da Corregedoria e da Vice-Corregedoria Regional, assim como dispõem a doutrina e jurisprudência, o trabalho de saneamento do processo feito na audiência inicial reduz o trabalho de secretaria e o número de notificações, simplificando a tramitação do processo. O processo do trabalho foi concebido para ser oral, o que se vislumbra com intensidade na doutrina, jurisprudência e observância dos Princípios que regem a Justiça do Trabalho.

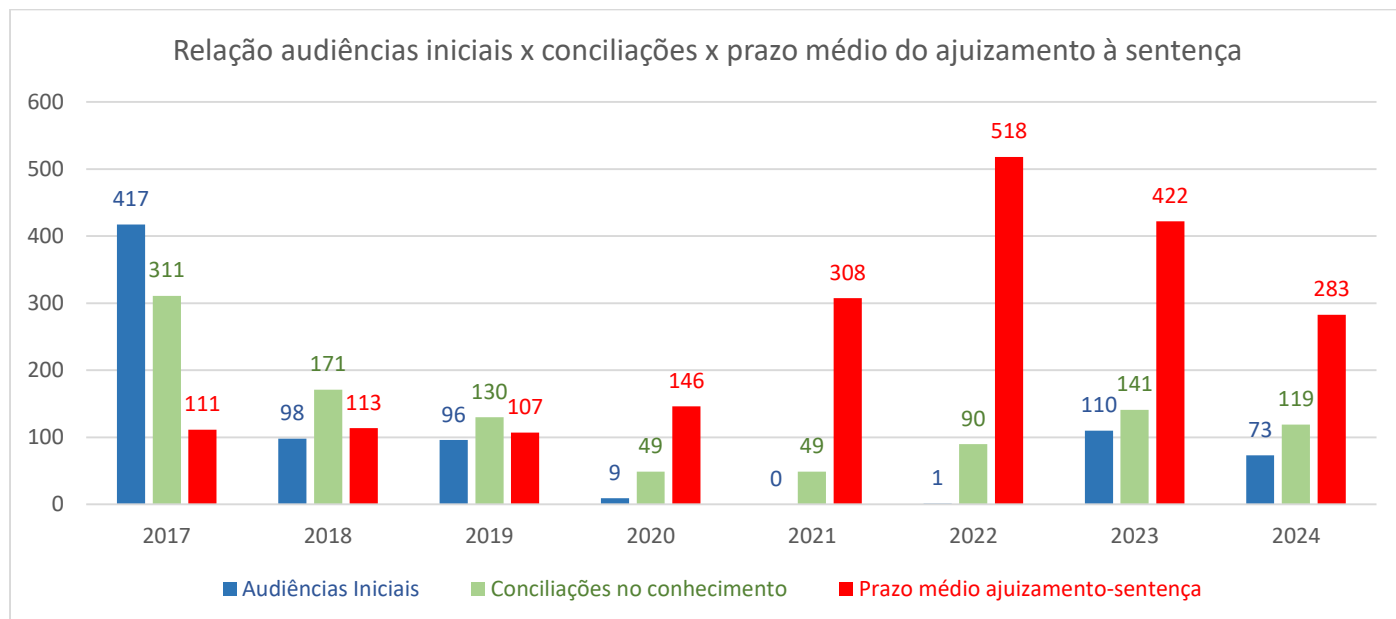
Pontua-se, ainda, que em âmbito nacional no ano de 2024, a média dos TRTs do Brasil em relação ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, foi de 197,40 dias. Quando considerados apenas os Tribunais de grande porte (TRT1, TRT2, TRT3, TRT4 e TRT15) essa média alcançou 229,08 dias.



6.7.1 IMPACTO DA REALIZAÇÃO (OU NÃO), DE AUDIÊNCIA INICIAL NA UNIDADE CORREICIONADA.

O gráfico a seguir, apresenta um comparativo entre a realização da audiência inicial, as conciliações realizadas no conhecimento e o prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, no período de 2017 a 2024, corroborando as conclusões apresentadas no tópico anterior.

O prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença aumentou e o número de conciliações no conhecimento apresentou considerável redução no comparativo entre os anos de 2017 e 2024.



Nesse passo, diante dos dados aqui demonstrados, recomenda-se a observância do procedimento previsto no art. 847 da CLT, na forma inclusive do disposto na Recomendação Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 01, de 25 de fevereiro de 2025, de forma a assegurar a realização da audiência inicial, bem como a apresentação da defesa escrita até a audiência (à exceção de casos excepcionais devidamente fundamentados, quando se fizer necessária a adoção do procedimento previsto no artigo 335 do CPC).

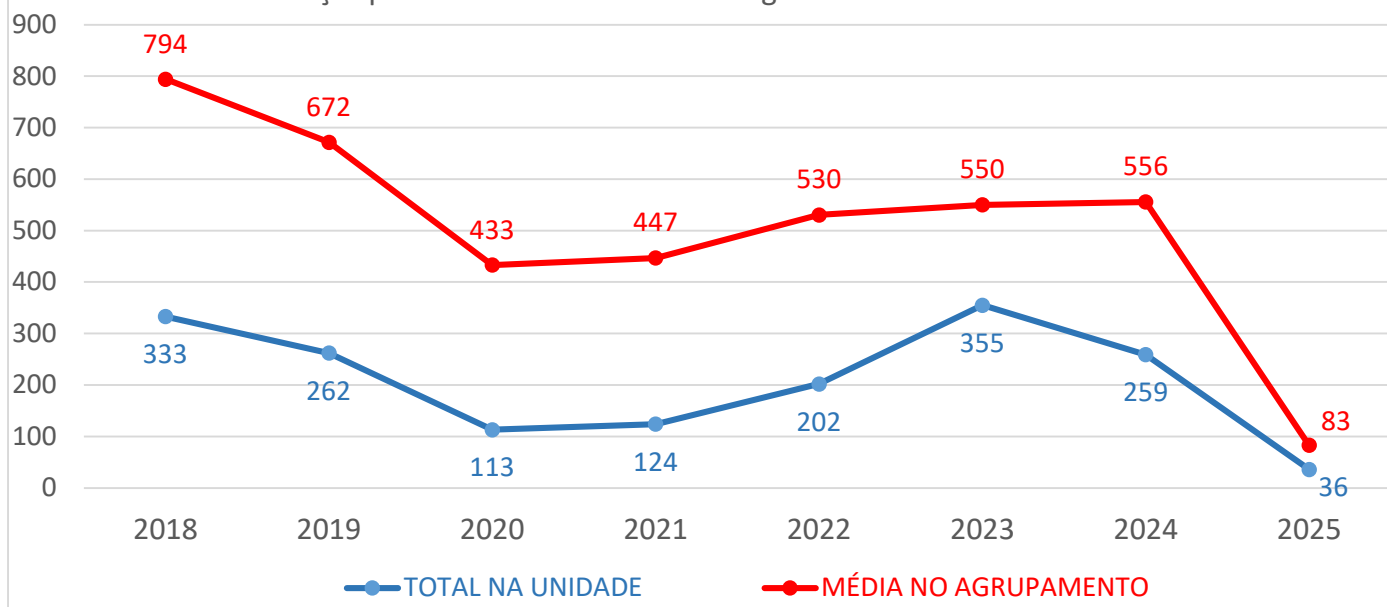
7 SENTENÇAS

7.1 EVOLUÇÃO ANUAL DE SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO

SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/03)
Conciliações	171	130	49	49	90	141	119	17
Julgamentos com resolução de mérito	123	75	37	42	89	175	112	14
Julgamentos sem resolução de mérito	39	57	27	33	23	39	28	5
TOTAL NA UNIDADE	333	262	113	124	202	355	259	36
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	794	672	433	447	530	550	556	83



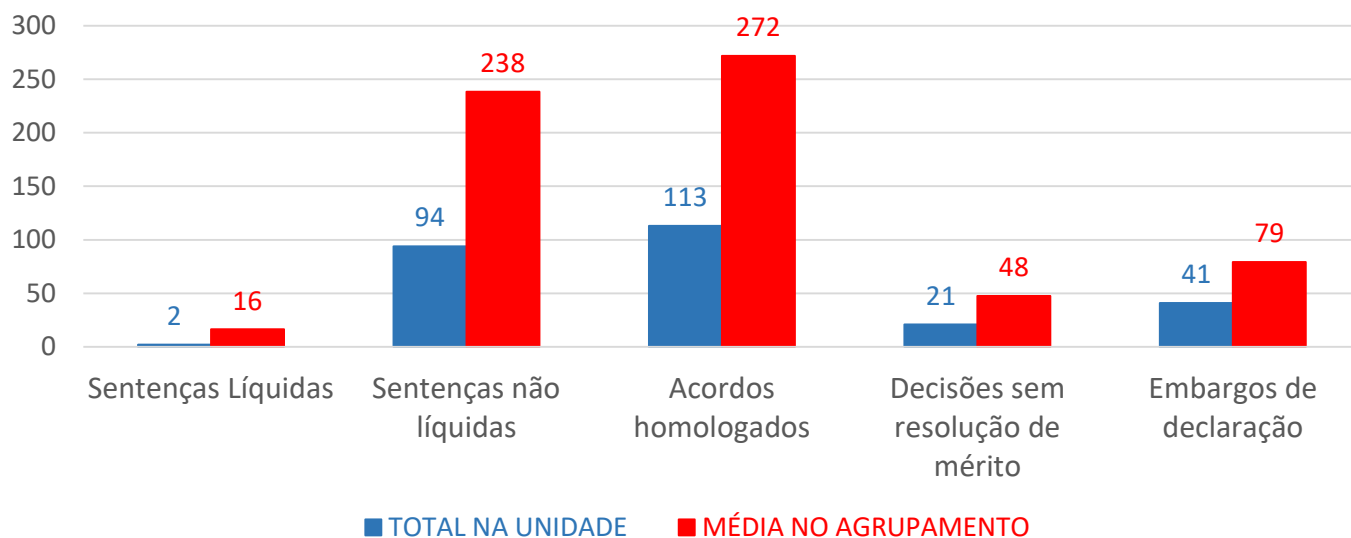
Sentenças prolatadas e acordos homologados na fase de conhecimento



7.2 PRODUÇÃO DOS JUÍZES NA FASE DE CONHECIMENTO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

PRODUÇÃO DOS JUÍZES					
PERÍODO: 01/04/2024 a 31/03/2025					
Juiz (a)	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Embargos de declaração
Alexandre Schuh Lunardi	0	1	0	1	2
André Vasconcellos Vieira	2	92	113	19	38
Diego Batista Cemin	0	0	0	1	0
Rafaela Duarte Costa	0	1	0	0	1
TOTAL NA UNIDADE	2	94	113	21	41
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	16	238	272	48	79

Produção dos Juízes na fase de conhecimento





7.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA/DECISÕES COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

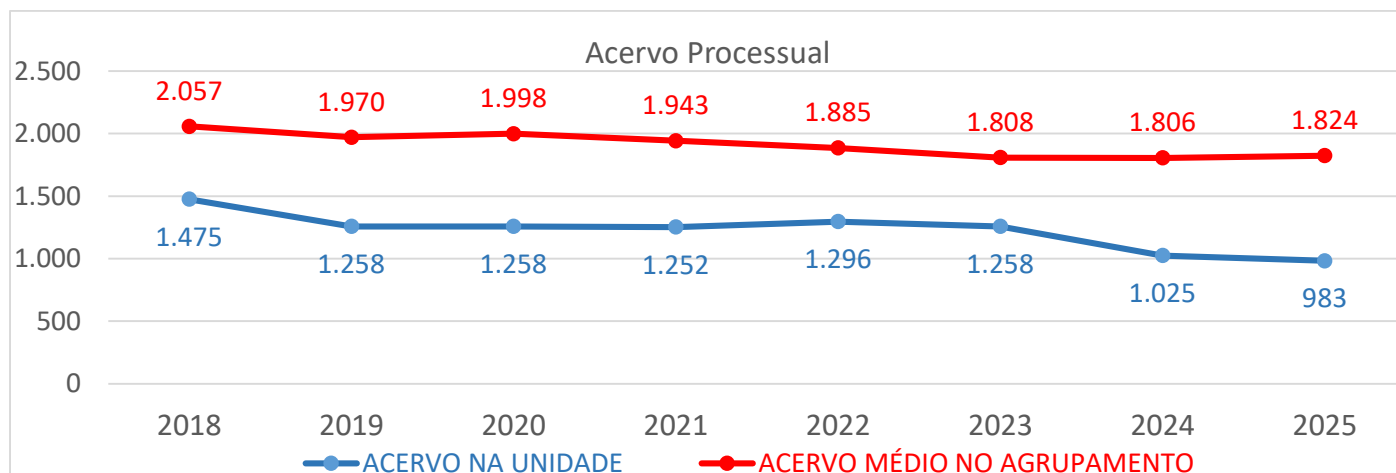
Em consulta ao e-Gestão, verificou-se a inexistência de processos concluídos para sentença/decisão, com prazo legal excedido, havendo observância ao prazo de trinta dias úteis, conforme disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho.

8 ACERVO

Corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

EVOLUÇÃO DO ACERVO PROCESSUAL NA UNIDADE								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/03)
Pendentes de solução no conhecimento	97	95	203	246	274	153	96	99
Pendentes de finalização no conhecimento	252	244	157	149	194	211	186	187
Pendentes de finalização no cumprimento de sentença	1.072	876	862	821	798	865	733	689
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	54	43	36	36	30	29	10	8
ACERVO NA UNIDADE	1.475	1.258	1.258	1.252	1.296	1.258	1.025	983
ACERVO MÉDIO NO AGRUPAMENTO	2.057	1.970	1.998	1.943	1.885	1.808	1.806	1.824

* O item "pendentes de solução no conhecimento", se refere a processos nos quais ainda não foi prolatada sentença, ao passo que o item "pendentes de finalização no conhecimento", se refere a processos nos quais o mérito já foi julgado, mas ainda faltam atos formais para encerrar a fase de conhecimento.



9 PRAZO / IDADE MÉDIA – Item de exame e registro obrigatório (art.32, IV, da CPCGJT)

O tempo de tramitação processual será analisado em relação a dois aspectos: prazo médio e idade média.

O prazo médio indica o tempo de tramitação em dias, em que um conjunto de processos esteve em determinada fase ou situação. Consideram-se apenas os processos que atingiram em um período de referência, o termo final da respectiva fase ou etapa. Indica, portanto, uma situação passada. Assim, o encerramento de processos mais antigos, gera um aumento do prazo médio de tramitação da Unidade, e, portanto, um indicador de prazo médio alto não necessariamente é um aspecto negativo.

Já a idade média indica o tempo de tramitação em dias, em que um conjunto de processos está em determinada fase ou situação. Consideram-se, neste caso, os processos pendentes na respectiva etapa ou fase em um período de referência. Este índice representa a situação presente de um conjunto de processos.

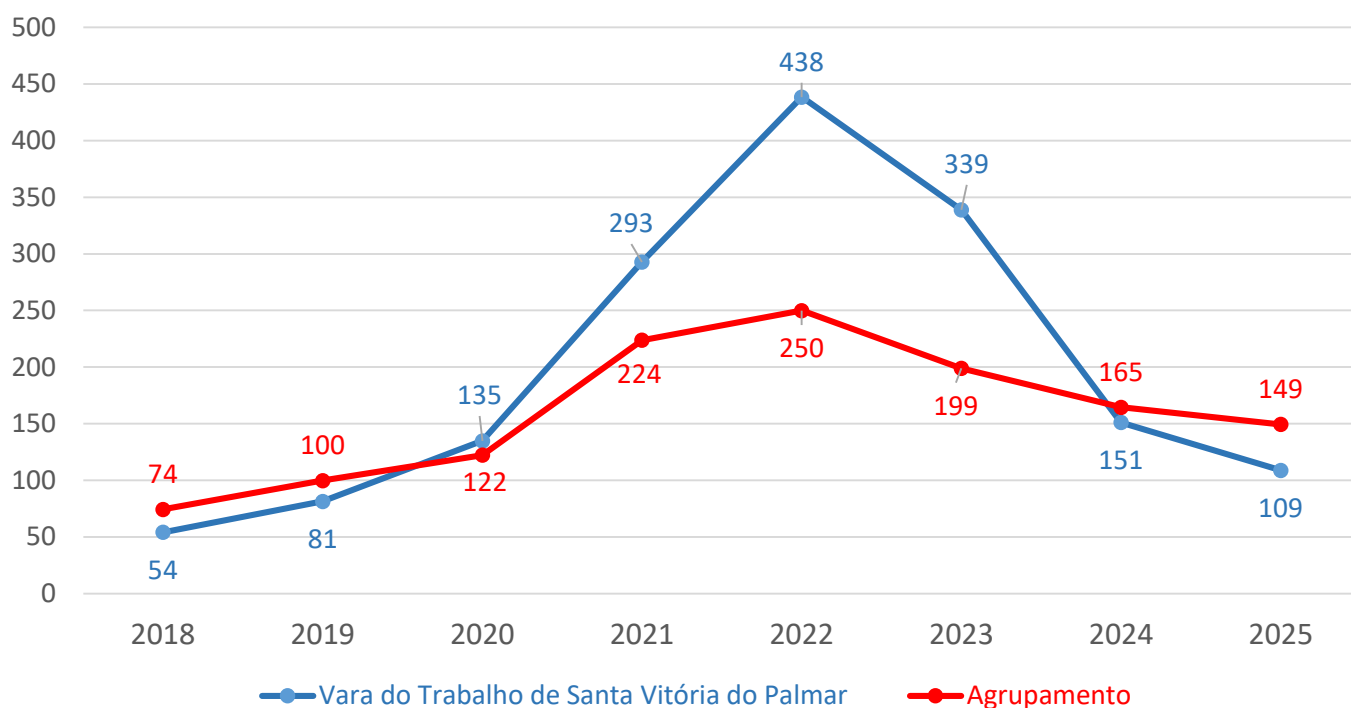


9.1 PRAZO / IDADE MÉDIA NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

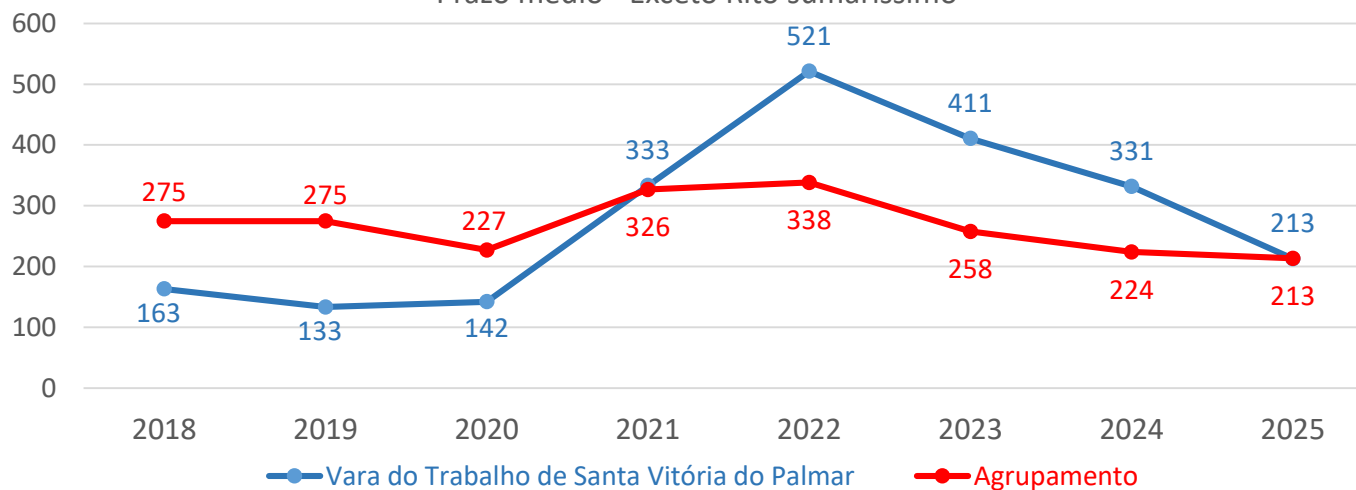
a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/03)
Sumaríssimo	VT de Santa Vitória do Palmar	54	81	135	293	438	339	151	109
	Agrupamento	74	100	122	224	250	199	165	149
Exceto Sumaríssimo	VT de Santa Vitória do Palmar	163	133	142	333	521	411	331	213
	Agrupamento	275	275	227	326	338	258	224	213

Prazo médio - Rito sumaríssimo



Prazo médio - Exceto Rito sumaríssimo

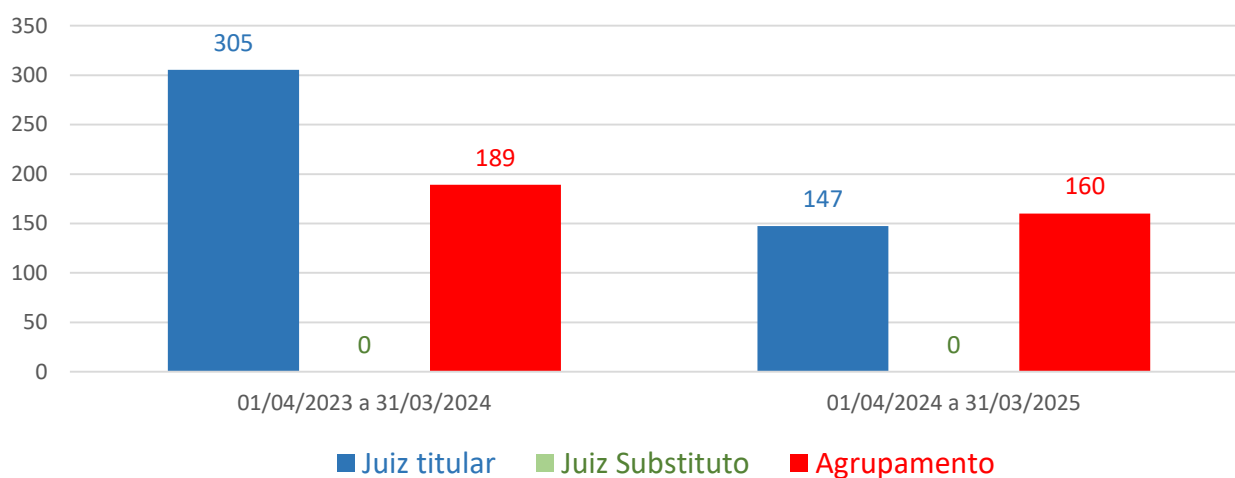




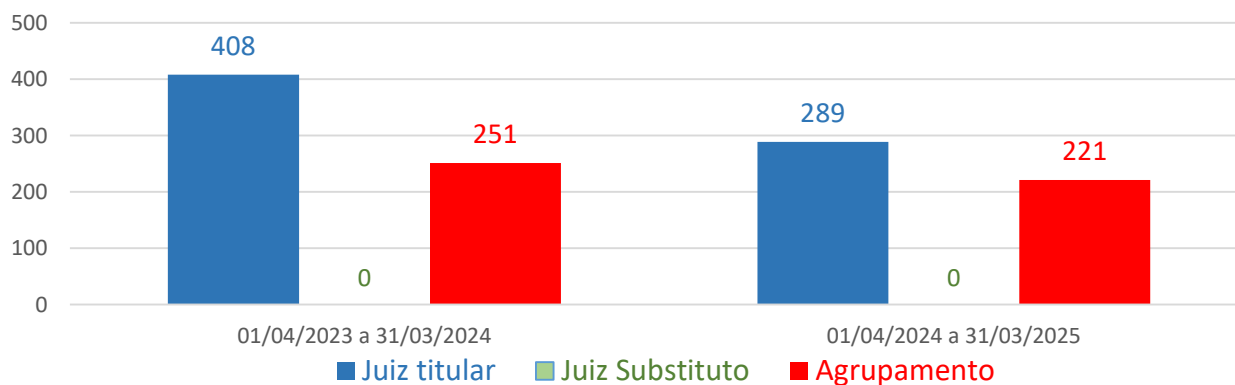
b) Desempenho dos Juízes lotados na Unidade nos últimos 24 meses

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO				
Rito	Cargo Judicial	01/04/2023 a 31/03/2024	01/04/2024 a 31/03/2025	Variação
Sumaríssimo	Juiz Titular	305	147	-51,77%
	Juiz Substituto	-	-	-
	Agrupamento	189	160	-15,40%
Exceto Sumaríssimo	Juiz Titular	408	289	-29,18%
	Juiz Substituto	-	-	-
	Agrupamento	251	221	-12,08%

Ajuizamento ao encerramento da instrução - Rito Sumaríssimo



Ajuizamento ao encerramento da instrução - Exceto Rito Sumaríssimo

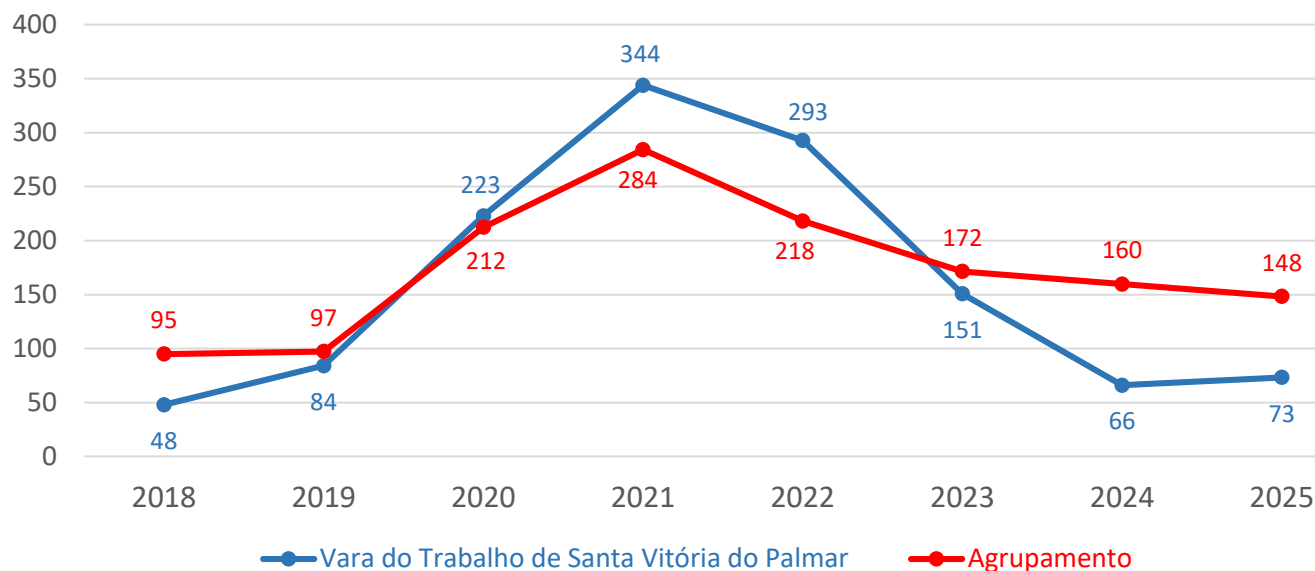


c) Idade média nos processos em instrução

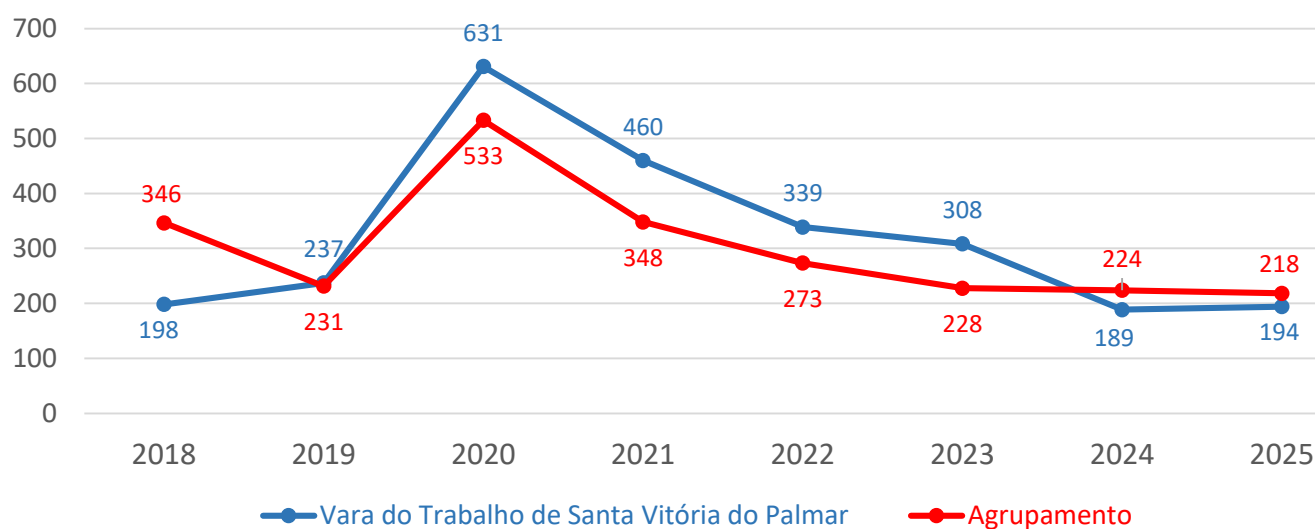
IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/03)
Sumaríssimo	VT de Santa Vitória do Palmar	48	84	223	344	293	151	66	73
	Agrupamento	95	97	212	284	218	172	160	148
Exceto Sumaríssimo	VT de Santa Vitória do Palmar	198	237	631	460	339	308	189	194
	Agrupamento	346	231	533	348	273	228	224	218



Idade média dos processos em instrução - Rito sumaríssimo



Idade média dos processos em instrução - Exceto Rito sumaríssimo



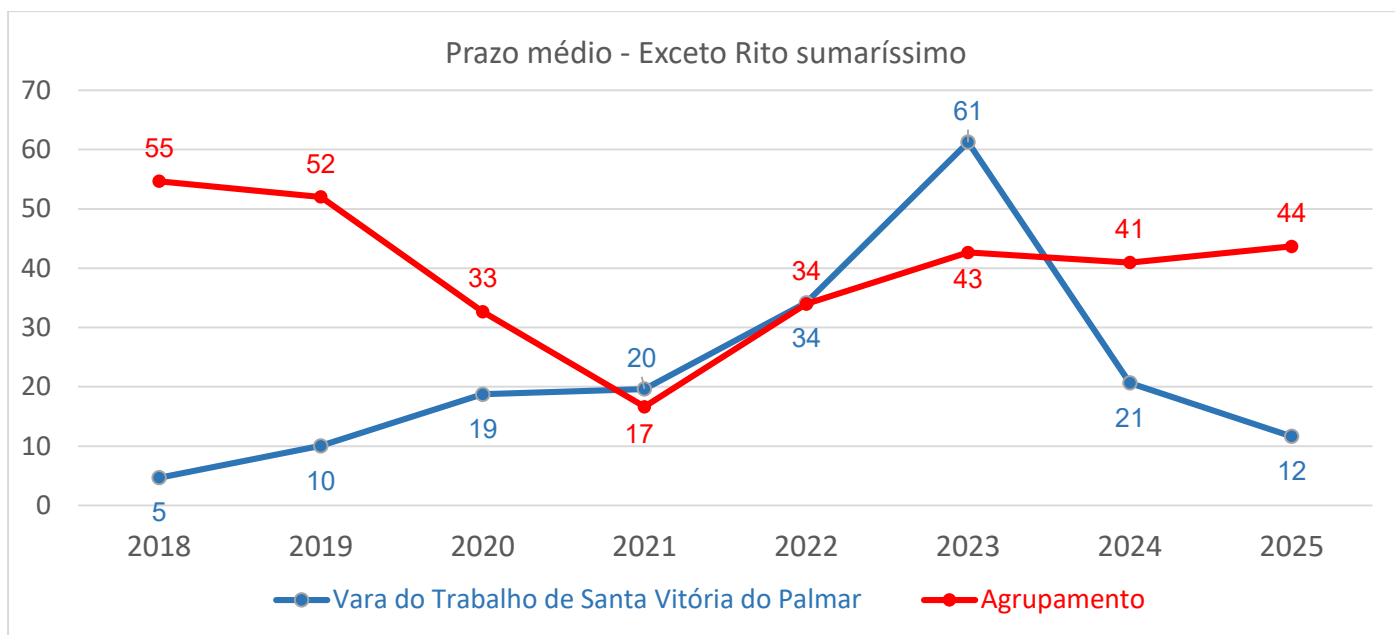
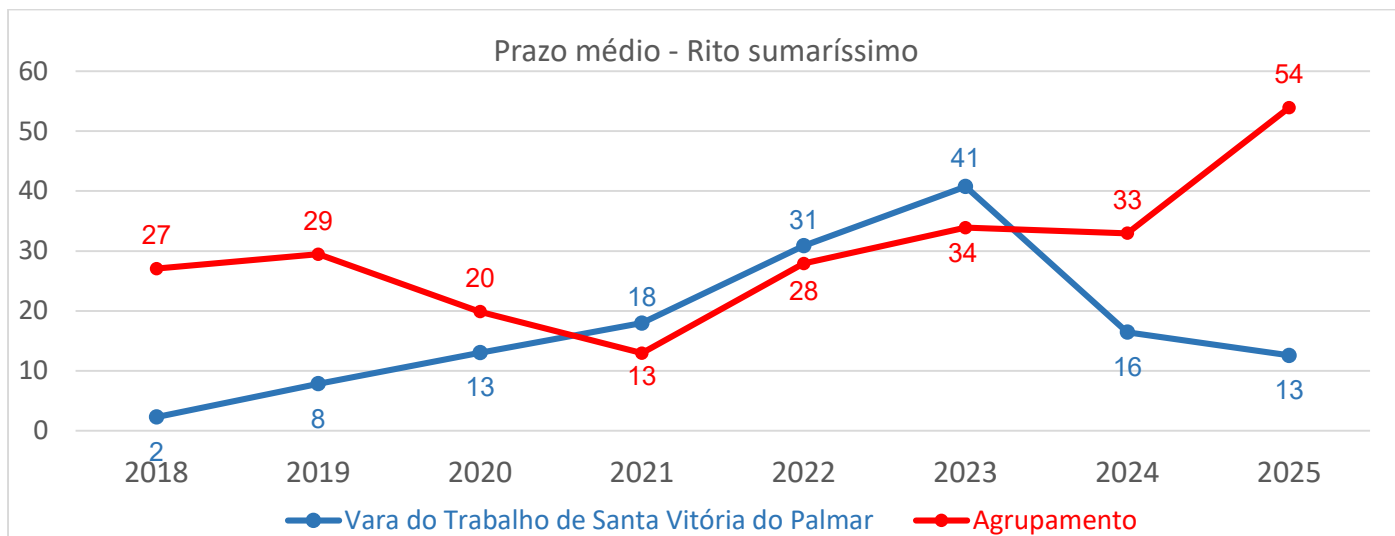
9.2 PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À SENTENÇA

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/03)
Sumaríssimo	VT de Santa Vitória do Palmar	2	8	13	18	31	41	16	13
	Agrupamento	27	29	20	13	28	34	33	54
Exceto Sumaríssimo	VT de Santa Vitória do Palmar	5	10	19	20	34	61	21	12
	Agrupamento	55	52	33	17	34	43	41	44



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

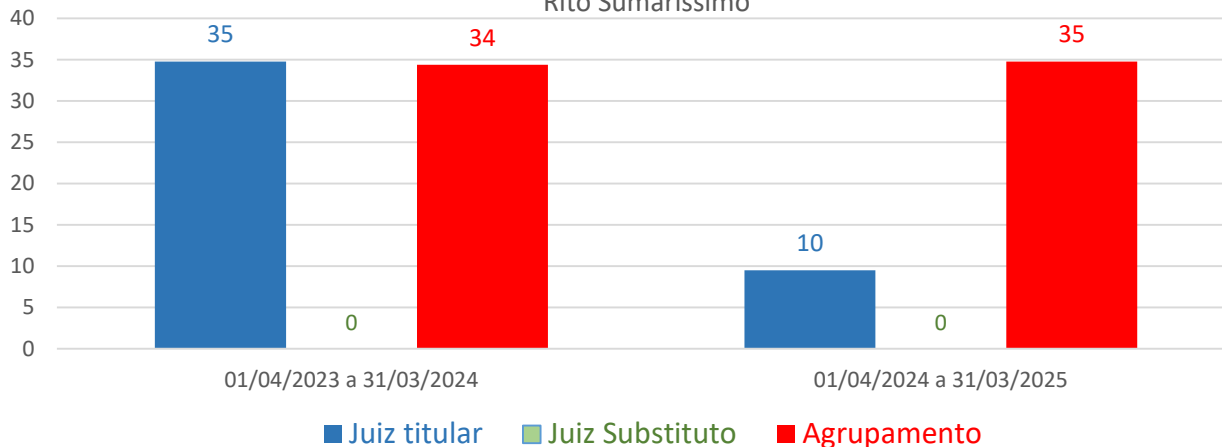


b) Desempenho dos Juízes lotados na Unidade nos últimos 24 meses

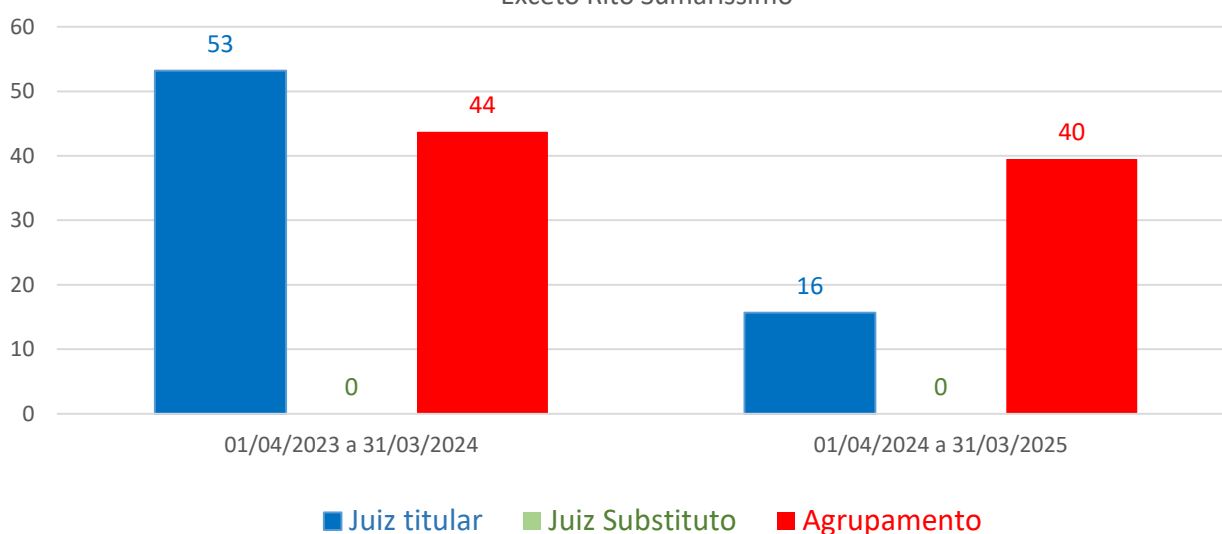
PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA				
Rito	Cargo Judicial	01/04/2023 a 31/03/2024	01/04/2024 a 31/03/2025	Variação
Sumaríssimo	Juiz Titular	35	10	-72,64%
	Juiz Substituto	-	-	-
	Agrupamento	34	35	1,13%
Exceto Sumaríssimo	Juiz Titular	53	16	-70,55%
	Juiz Substituto	-	-	-
	Agrupamento	44	40	-9,69%



Prazo médio da conclusão à prolação da sentença
Rito Sumaríssimo



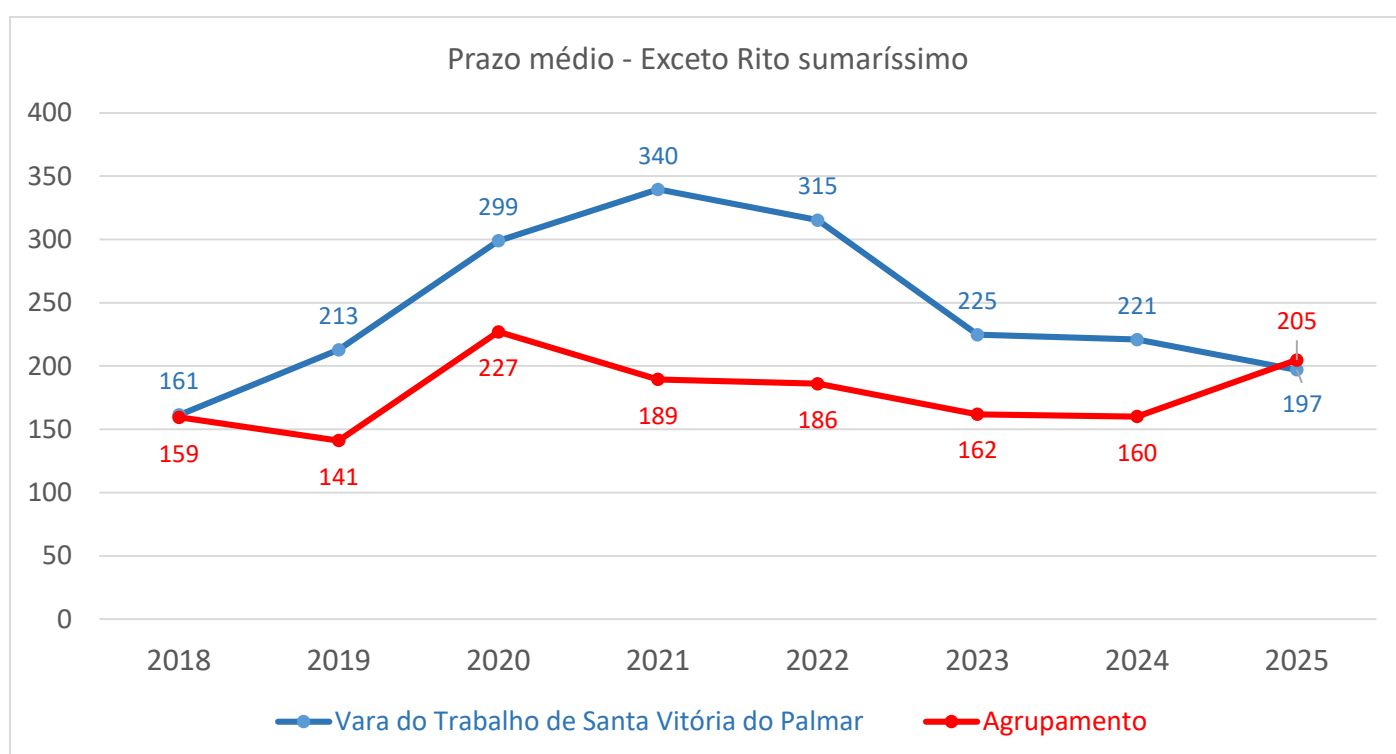
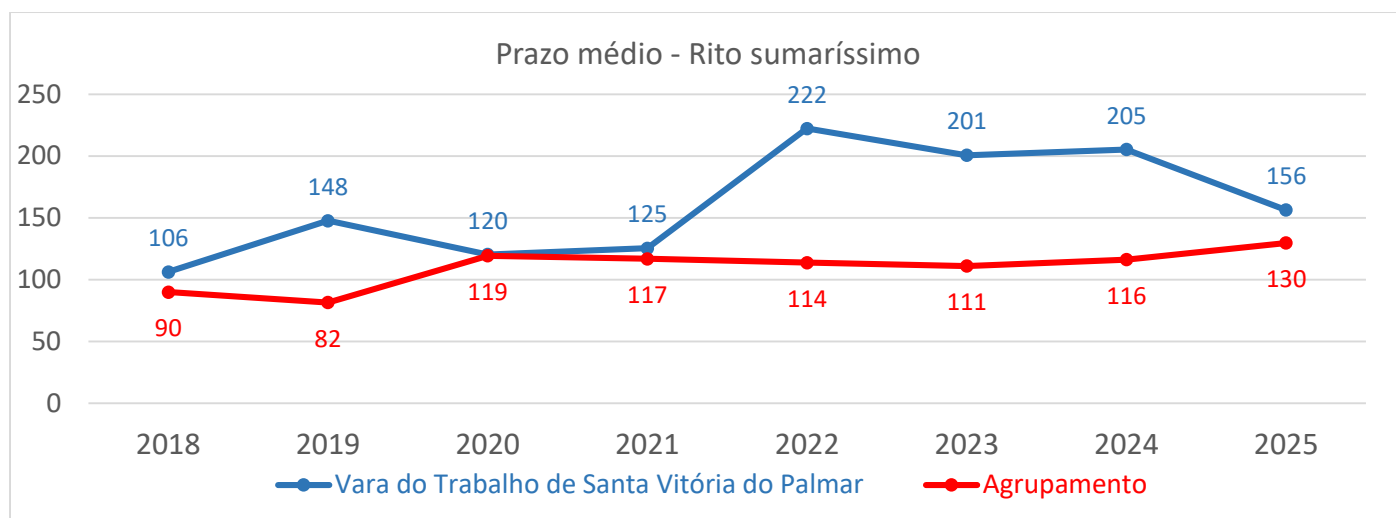
Prazo médio da conclusão à prolação da sentença
Exceto Rito Sumaríssimo



9.3 PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/03)
Sumaríssimo	VT de Santa Vitória do Palmar	106	148	120	125	222	201	205	156
	Agrupamento	90	82	119	117	114	111	116	130
Exceto Sumaríssimo	VT de Santa Vitória do Palmar	161	213	299	340	315	225	221	197
	Agrupamento	159	141	227	189	186	162	160	205



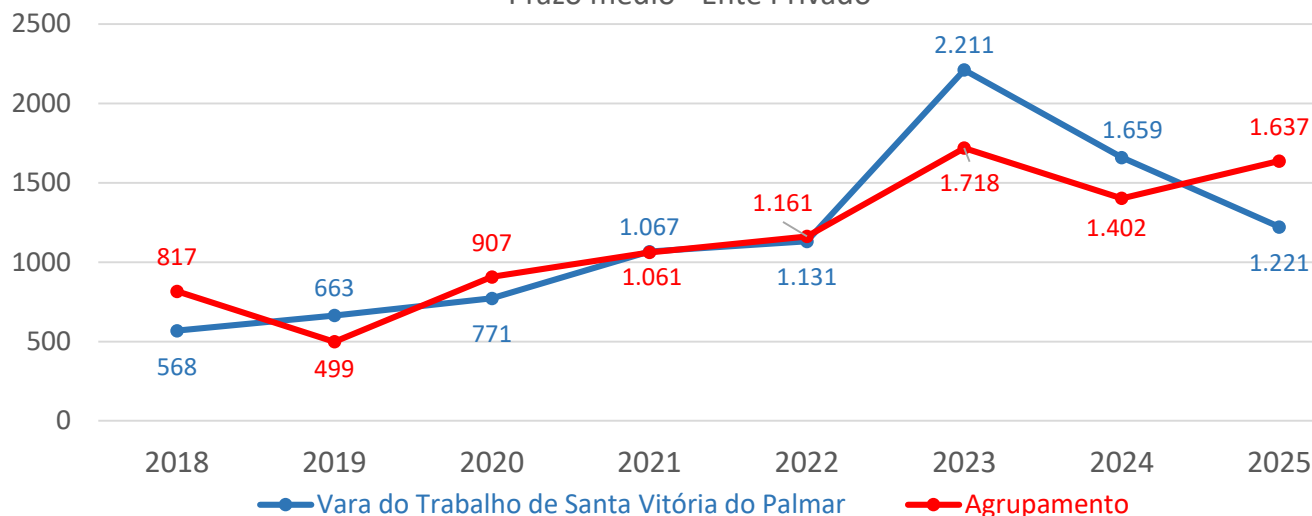
9.4 PRAZO / IDADE MÉDIA NA FASE DE EXECUÇÃO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

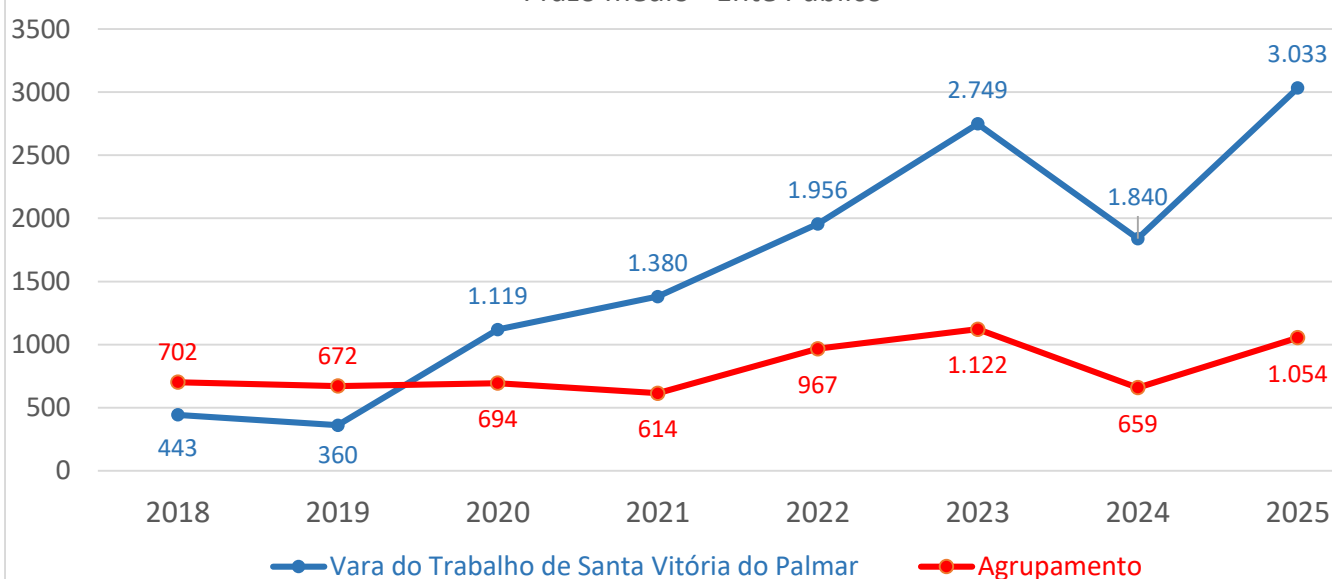
EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO INÍCIO À EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/03)
Ente Privado	VT de Santa Vitória do Palmar	568	663	771	1.067	1.131	2.211	1.659	1.221
	Agrupamento	817	499	907	1.061	1.161	1.718	1.402	1.637
Ente Público	VT de Santa Vitória do Palmar	443	360	1.119	1.380	1.956	2.749	1.840	3.033
	Agrupamento	702	672	694	614	967	1.122	659	1.054



Prazo médio - Ente Privado



Prazo médio - Ente Público



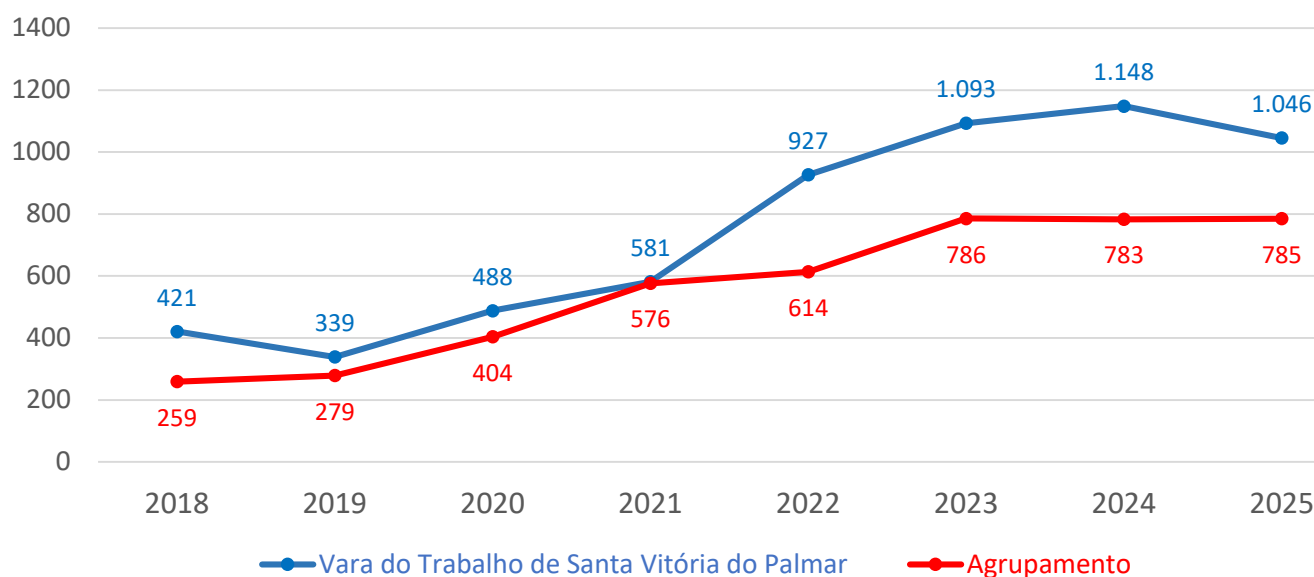
9.5 PRAZO / IDADE MÉDIA DA TRAMITAÇÃO TOTAL DO PROCESSO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

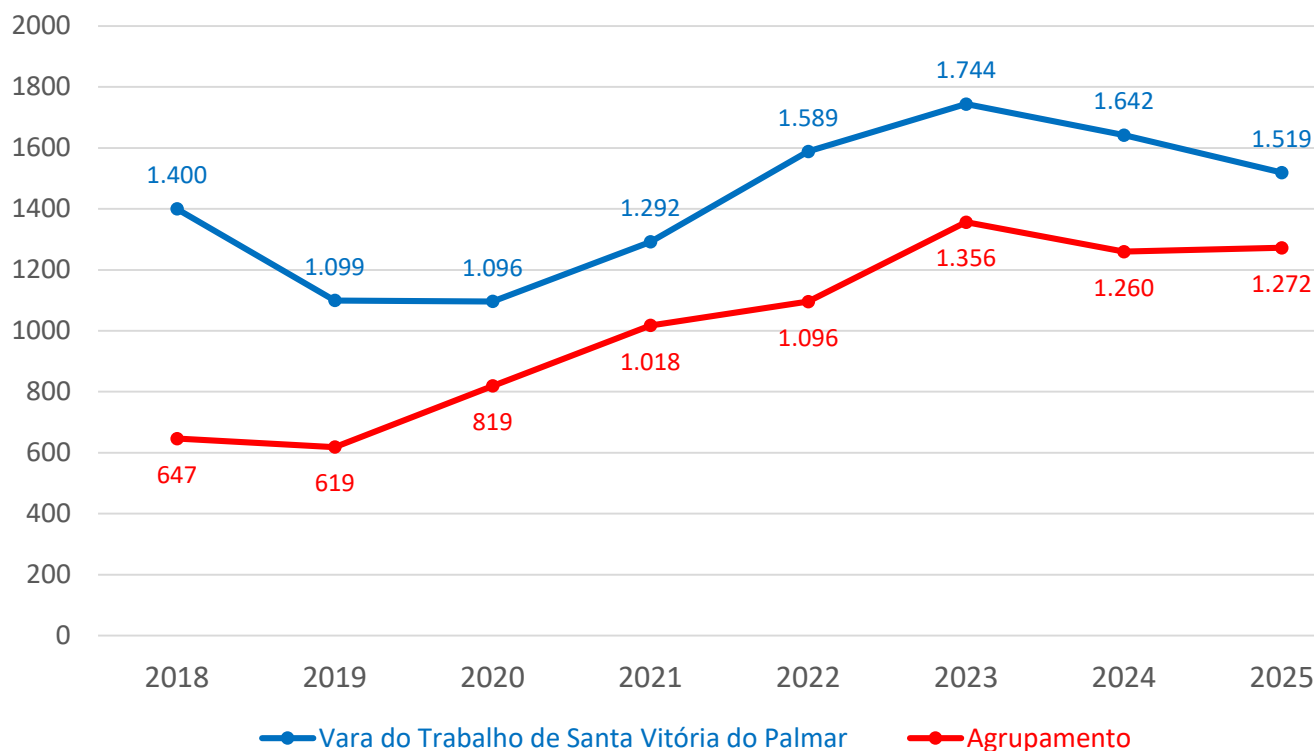
EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/03)
Sumaríssimo	VT de Santa Vitória do Palmar	421	339	488	581	927	1.093	1.148	1.046
	Agrupamento	259	279	404	576	614	786	783	785
Exceto Sumaríssimo	VT de Santa Vitória do Palmar	1.400	1.099	1.096	1.292	1.589	1.744	1.642	1.519
	Agrupamento	647	619	819	1.018	1.096	1.356	1.260	1.272



Do ajuizamento ao arquivamento - Sumaríssimo



Do ajuizamento ao arquivamento - Exceto Sumaríssimo



10 ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO – IGEST

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST, foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e da 15ª Regiões, bem como de estudos realizados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do país. Para tanto, dispõe de mesoindicadores (Acervo, Celeridade, Produtividade, Taxa de Congestionamento e Força de Trabalho), que são compostos por 13 indicadores



construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no país, que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Os indicadores estão padronizados em um intervalo que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 0, mais satisfatório é o desempenho da Vara; quanto mais próximo de 1, mais insatisfatório é o seu desempenho.

No âmbito desse Regional, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, a Vara do Trabalho de Santa Vitória do Palmar alcançou a 23ª classificação geral. No país, a Unidade Judiciária está na posição 872 de 1.568 Varas do Trabalho.

11 METAS

11.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2024

11.1.1 Meta 1 - *Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.*

META 1/2024 CNJ			
Distribuídos em 2024	Solucionados em 2024	Meta para 2024	Resultado
202	252	203	Meta cumprida

**Segundo o Glossário das Metas de 2024, considera-se a Meta 1 cumprida, mediante o atendimento de um dos seguintes critérios: julgamento de um volume de processos de conhecimento superior ao número de processos distribuídos no mesmo ano, ou o indicador Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números em 2024, ser inferior a 40%.*

11.1.2 Meta 2 - *Identificar e julgar até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais.*

META 2/2024 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2022	Processos distribuídos até 31/12/2022 e julgados entre 01/01/2023 e 31/12/2024	Meta para 2024	Resultado
274	273	255	Meta cumprida
Processos não julgados até 31/12/2020	Processos distribuídos até 31/12/2020 e julgados entre 01/01/2023 e 31/12/2024	Meta para 2024	Resultado
16	16	16	Meta cumprida

11.1.3 Meta 3 - *Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2021/2022 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.*

META 3/2024 CNJ			
Índice de Conciliações no biênio 2021/2022	Índice de Conciliações em 2024	Meta para 2024 (mínimo)	Resultado
47,0%	50,4%	38,0%	Meta cumprida

11.1.4 Meta 5 - *Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.*

META 5/2024 CNJ				
	Índice de 2023	Índice de 2024	Meta para 2024 (máximo)	Resultado
Taxa de congestionamento líquida	57,1%	44,6%	56,6%	Meta cumprida

**Segundo o Glossário das Metas de 2024, a taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Não são computados os processos suspensos, sobrestados, ou em arquivo provisório.*

Fonte: módulo de Produtividade Mensal do CNJ

<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>



12 PJE – ANÁLISE DO PAINEL GLOBAL DA UNIDADE NO SISTEMA PJE

O Painel Global do Sistema PJe apresenta o acervo de processos eletrônicos da Vara do Trabalho dividido em diversas tarefas e permite a análise da organização e da pontualidade do trabalho da Unidade.

12.1 TAREFAS DO PAINEL GLOBAL

Os quantitativos de processos alocados em algumas tarefas do Painel Global do PJe da Vara do Trabalho de Santa Vitória do Palmar em 15/05/2025, constam das tabelas a seguir.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Cumprimento de Providências	97	23/08/2021
Observações: constata-se que a Unidade mantém processos na tarefa Cumprimento de Providências, para efetivação dos convênios eletrônicos, expedição de certidões de habilitação, homologação de cálculos, análise de impugnações de cálculos, designação de audiências, criação de expedientes, bem como para controle manual de prazos em geral, estes não decorrentes de expedientes com controle automático pelo Sistema PJe. Na maioria dos processos, há aposição de GIGS, com definição de prazo, responsável e descrição da atividade. Observa-se, contudo, a existência de 18 processos sem GIGS e sem designação de responsável, portanto alheios a qualquer forma de controle pela Unidade. Destaca-se, por fim, diversos processos com prazos do GIGS vencidos, sem análise e movimentação pela Secretaria.		
Recomendação: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Cumprimento de Providências, para inclusão de GIGS com prazo, atividade e designação de responsável em todos os feitos, bem como para análise e movimentação dos processos com GIGS referentes a diligências com prazos vencidos.		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Prazo	137	28/03/2024
Observações: sinala-se a existência de processos retidos na tarefa Aguardando Prazo por falha no fechamento automático de prazos, decorrente da inexistência de data de ciência, por erro de publicação ou por outro motivo a ser identificado pela Vara do Trabalho.		
Recomendações: recomenda-se a revisão sistemática dos processos retidos na tarefa Aguardando Prazo, para identificação de processos com expedientes não fechados automaticamente pelo Sistema PJe, situação que impede a movimentação automática dos feitos para a tarefa Prazos Vencidos. Para verificação de processos com Publicações DEJT com erro, recomenda-se o acesso ao menu global “Atividades” – “DEJT – Publicações com Erro”, para análise dos erros e reagendamento das publicações (verificadas, neste momento, 23 mensagens de erro em processos da Unidade).		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Audiência	111	17/12/2024
Observações: constata-se a adequada alocação de processos na tarefa para aguardo da realização da audiência.		
Recomendações: não há.		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Análise	67	26/02/2025
Observações: observa-se que a maioria dos processos alocados na tarefa Análise decorrem do fluxo do PJe, por conta de assinatura de despacho ou alvará pelo (a) magistrado (a). Verifica-se, contudo, que há processos por considerável tempo na tarefa, sendo o mais antigo de 26.02.2025.		
Recomendações: recomenda-se, como medida de manutenção da organização do fluxo dos processos, a revisão sistemática da tarefa “Análise”, para destinação dos processos para as tarefas específicas e adequadas à tramitação processual (tais como Preparar Comunicações e Expedientes, Cumprimento de Providências...), porquanto a “Análise” se destina à alocação de feitos por curto período de tempo, apenas para trâmite entre as demais tarefas do PJe.		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Escolher tipo de arquivamento	2	26/11/2024
Observações: observa-se que a Unidade mantém processos na tarefa Escolher Tipo de Arquivamento, havendo feitos pendentes neste fluxo há quase seis meses.		
Recomendações: recomenda-se à Unidade concluir a movimentação dos processos mantidos na tarefa Escolher Tipo de Arquivamento, porquanto de relevante efeito estatístico.		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Prazos Vencidos	76	20/03/2025
Observações: verifica-se número considerável de processos na tarefa Prazos Vencidos, com data mais antiga de 20/03/2025.		
Recomendações: recomenda-se a revisão dos feitos mantidos na tarefa Prazos Vencidos, para análise e prosseguimento		



12.2 ESCANINHO DE PETIÇÕES

As petições pendentes de apreciação no escaninho da Unidade no Sistema PJe, apresentaram no dia 15/05/2025, o quantitativo que segue

Quantidade	Processos com petições mais antiga no escaninho	Desde
50	0020006-13.2024.5.04.0111	09/04/2025

Em consulta ao Sistema PJe, foi constatado o número de 50 petições não apreciadas no *menu* Escaninho, sendo que a petição mais antiga pendente de apreciação, data de 09/04/2025, conforme indicado na tabela acima.

Assim, resta demonstrada a necessidade de análise mais célere das petições protocoladas nos processos em tramitação na Unidade para observância dos prazos previstos nos artigos 226 e 228 do CPC.

12.3 ANÁLISE POR FASE PROCESSUAL

A análise da movimentação processual para apontamentos específicos foi realizada no dia 15/05/2025, quando o acervo da Vara contava com 288 processos em fase de conhecimento, 161 processos em fase de liquidação, 518 processos em fase de execução e 2.951 processos arquivados, sendo selecionados processos em diversas tarefas do sistema para análise e apontamentos específicos.

CONHECIMENTO

1	Processo nº 0020060-76.2024.5.04.0111
Movimentação processual: processo na tarefa Cumprimento de Providências com Gigs de prazo vencido desde 02/04/2025. Recomendação à Unidade: <i>recomenda-se que a Unidade dê o regular andamento ao feito.</i>	
2	Processo nº 0020159-46.2024.5.04.0111
Movimentação processual: processo na tarefa Análise com petições sem apreciação sobre o interesse na produção de provas. Determinação à Unidade: <i>determina-se que a Unidade faça a conclusão ao Magistrado para que profira a decisão cabível, nos termos dos arts. 226 a 228, do CPC.</i>	

LIQUIDAÇÃO

1	Processo nº 0020218-68.2023.5.04.0111
Movimentação processual: processo na tarefa Cumprimento de Providências com Gigs de prazo vencido desde 02/04/2025. Recomendação à Unidade: <i>recomenda-se que a Unidade dê o regular andamento ao feito.</i>	
2	Processo nº 0020064-21.2021.5.04.0111
Movimentação processual: processo na tarefa Análise sem andamento desde 11.04.2025. Determinação à Unidade: <i>determina-se que a Unidade cumpra a decisão de Id 51634de, e dê o regular andamento ao feito, nos termos dos arts. 226 a 228, do CPC.</i>	

EXECUÇÃO

1	Processo nº 0020181-51.2017.5.04.0111 Processo nº 0020307-67.2018.5.04.0111
Movimentação processual: processos na tarefa Cumprimento de Providências com Gigs de prazo vencido. Recomendação à Unidade: <i>recomenda-se que a Unidade dê o regular andamento ao feito.</i>	
2	Processo nº 0000369-28.2014.5.04.0111
Movimentação processual: processo na tarefa Análise com recurso não apreciado desde 28.04.2025. Determinação à Unidade: <i>determina-se que a Unidade faça o juízo de admissibilidade do recurso e dê o regular andamento ao feito nos termos dos arts. 226 a 228 do CPC.</i>	



12.4 ANÁLISE DE PROCESSOS ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE

As tarefas “Arquivo Provisório” e “Arquivo – Chips: Arquivado Provisoriamente”, foram analisadas no dia 09/05/2025, para exame dos processos arquivados provisoriamente pela Vara do Trabalho e correspondem a 48 processos na referida tarefa e 107 no CHIP mencionado, entre 25/09/2019 e 03/02/2025.

Constata-se que a Unidade não adota por completo, as diretrizes estabelecidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, devendo haver a remessa ao Sobrestamento dos feitos que seriam destinados ao arquivo provisório.

Observa-se a de aposição de GIGS, para controle do prazo da prescrição intercorrente nos processos alocados na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento, sendo a inserção de GIGS uma boa prática processual que se recomenda às Unidades, como padrão para organização e controle de processos arquivados provisoriamente. Recomenda-se, ainda, que seja observada a atividade específica “Prescrição Intercorrente” no GIGS, para facilitar a identificação e a organização dos processos.

No que se refere à renovação de providências coercitivas e à pronúncia da prescrição intercorrente, recomenda-se a observância do disposto, respectivamente, nos artigos 120, inciso III, e 128 da CPCGJT.

Aliado ao exposto, nos processos com ordenação de remessa ao arquivo provisório, determina-se a observância das diretrizes estabelecidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme redação atualizada pelo Provimento nº 4/CGJT, de 26 de setembro de 2023, para remessa dos processos ao fluxo “Aguardando Final do Sobrestamento”, em lugar de arquivar provisoriamente.

12.5 ANÁLISE DA AUTOINSPEÇÃO

A Vara do Trabalho de Santa Vitória do Palmar realizou sua autoinspeção no período de 14/01/2025 a 20/01/2025.

Da análise do relatório constante no PROAD nº 7727/2024, então preenchido pela Unidade Judiciária, constata-se que a Unidade apresentou evolução positiva em relação à antiguidade dos processos pendentes de exame na fase de conhecimento; entretanto, não houve alteração na análise das pendências dos processos na fase de liquidação/execução. Verificou-se melhora no protocolo, não havendo pendências urgentes. A primeira pauta disponível em 20/01/2025, estava marcada para 10/03/2025, e a última data agendada para 10/06/2025. Havia 3 processos aguardando designação de audiência de instrução em 14/01/2025, e em 20/01/2025, as audiências de tais processos já haviam sido designadas, não havendo outros processos no aguardo da inclusão em pauta. A situação dos cumprimentos (alvarás, lançamento de cálculos e expedição de mandados), apresentou evolução, reduzindo as pendências. Por outro lado, as comunicações pendentes (notificações, ofícios), aumentaram de 4 para 6, entre os dias 14 e 20/01/2025, e os mandados aguardando cumprimento por Oficial de Justiça aumentaram de 40 para 45 nas mesmas datas.

13 ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE SECRETARIA

13.1 ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS TAREFAS

Segundo as informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, as atividades da Unidade são ordenadas e distribuídas organizando as atribuições por carteira (finais de processos), com distribuição automática por CHIPS.

O atendimento ao público na modalidade presencial pouco acontece; geralmente reclamantes para saber acerca do andamento do processo. Os atendimentos por telefone e balcão virtual ocorrem com mais frequência.

Acerca das atividades dos Oficiais de Justiça, relatou que por haver apenas um Oficial de Justiça Avaliador na Unidade, não há zoneamento para atuação; que a periodicidade de cobrança de cumprimento dos prazos dos mandados é mensal; que por ocasião das férias do oficial de justiça, não é observado o parágrafo único, do art. 68 da CPCR; que há distribuição de mandados de pesquisa patrimonial, penhora e avaliação; e que os dados da pesquisa patrimonial não são inseridos em bancos de dados.

No que se refere ao arquivo, o Diretor explicou que a organização é feita por prateleiras por ano e por numeração.

Na hipótese de necessidade, quem substitui o(a) Secretário(a) de Audiências é o Diretor Adjunto.



Os plantões ficam sob a responsabilidade do Diretor de Secretaria e, nas suas ausências, o seu Substituto.

13.2 EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES E EXPEDIENTES

Segundo as informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, na data do preenchimento do questionário prévio à inspeção, não há notificações, ofícios e autorizações judiciais, mandados, precatórios e requisições de pequeno valor pendentes de expedição.

O controle das guias de depósitos recebidas é realizado quando são apresentadas aos autos (na análise de petições). Os alvarás são expedidos em até 7 dias, enquanto aqueles referentes a acordos, de imediato ou no máximo em uma semana. Já os alvarás para liberação de eventual saldo remanescente em favor da parte reclamada, são expedidos em até 30 dias, ou assim que decorrido o prazo para impugnação dos valores sacados.

No dia 15/05/2025, foi constatado o total de 76 processos com o prazo vencido, sendo o processo com data mais antiga de 20/03/2025, conforme indicado na tabela constante no item 12.1.

No dia 15/05/2025, foi constatado o total de 50 petições não apreciadas no menu *Escaninho*, sendo que a petição mais antiga pendente de apreciação, datava de 09/04/2025, conforme indicado na tabela constante no item 12.2.

Por ocasião da visita correcional, estavam trabalhando nos processos com prazo vencido no dia 20/03/2025 e nos processos do escaninho/protocolo, referentes ao dia 28/03/2025.

13.3 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS – Item de exame e registro obrigatório (art.32, I, da CPCGJT)

Conforme informação do Diretor de Secretaria, a Unidade Judiciária observa a norma contida nos arts. 32, I, e 114, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que tratam do pronunciamento explícito nos autos, acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

A título de exemplo, em 09/05/2025 foi verificado pela Vice-Corregedoria o pronunciamento do Juízo de 1º Grau sobre os pressupostos de admissibilidade recursal nos processos 0020148-17.2024.5.04.0111 e 0020094-51.2024.5.04.0111.

O Diretor de Secretaria informa que antes de o feito ser remetido ao segundo grau, é realizada a conferência e/ou correção dos dados de autuação do processo no PJe, tais como classe processual, nomes das partes e polos da relação processual.

A remessa de processos ao Tribunal Regional ocorre conforme o vencimento do prazo para contrarrazões.

13.4 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL – Item de exame e registro obrigatório (arts. 32, V, e 120, I, da CPCGJT)

Segundo informação do Diretor de Secretaria, o Juiz, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, ordena a pronta liberação deste em favor do credor, de ofício.

13.5 PROCEDIMENTOS RELATIVOS À FASE DE EXECUÇÃO. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO. SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS

O arquivamento definitivo do processo de execução é realizado após a quitação do débito, sem que haja pendências, ou no caso de pronúncia da prescrição.

Outrossim, no caso de conciliação com previsão de pagamento parcelado, o arquivamento ocorre após a quitação do acordo.

Antes do arquivamento definitivo do processo judicial, a Unidade verifica, entre outras providências eventualmente necessárias, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo. Da mesma forma, há verificação do levantamento de penhoras e restrições efetuadas no processo previamente ao arquivamento definitivo do processo.



Atualmente, há 21 procedimentos de execuções reunidas na Unidade. Em relação a esses processos, o Diretor informa que a Unidade mantém ativo apenas o processo piloto e que as demais execuções são sobrestadas.

A Unidade observa o art. 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral, isto é, *antes de suspender o feito, para fins da prescrição intercorrente, intima o exequente com advertência expressa, e, durante o prazo da prescrição, suspende o processo com o uso do movimento “suspensão ou sobrestado o processo por prescrição intercorrente (código valor 12.259)”*.

Nos processos em que expedida certidão de créditos para habilitação em Juízo Falimentar ou de Recuperação Judicial, é observado o artigo 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, permanecendo o processo sobrestado.

Em se tratando de execução contra a Fazenda Pública, ao ser expedido o precatório, o Diretor informa que é observado o disposto no art. 187-A, § 3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, ficando o processo sobrestado. Em caso de requisições de pequeno valor vencidas, a Unidade realiza o sequestro dos valores.

Os processos sobrestados são verificados conforme vencimento do GIGs.

13.6 FERRAMENTAS ELETRÔNICAS E UTILIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS DISPONÍVEIS – Item de exame e registro obrigatório (arts. 29, III, e 32, V, da CPCGJT)

No que tange às ferramentas disponíveis, segundo informa o Diretor, a Unidade realiza o monitoramento de seus índices e/ou acervo (incidentes pendentes), por meio do painel disponível, e tem à disposição todos os convênios firmados pelo Regional, os quais são utilizados na medida da necessidade. Na Unidade correccionada, a realização da pesquisa patrimonial é feita tanto por servidor da Vara, como por Oficial de Justiça. Acrescentou o Diretor Adjunto na entrevista presencial, que a atividade está com algum atraso, pois esteve em licença por 35 dias, para curso em razão de concurso em que foi aprovado e, ainda, em razão da colega nomeada não ter ficado na Unidade.

Informa o Diretor que (não) utilizam o robô GAEL como ferramenta para o registro dos dados dos alvarás judiciais nos processos, bem como para ciência dos beneficiários. Confirma a utilização da ferramenta PEPE (pesquisas automatizadas). Informa que não utilizam o painel Gestão de pautas como meio de auxiliar no gerenciamento de acervos de processos em instrução. A Unidade vale-se da ferramenta e-Carteiro para juntada dos registros de cumprimento/devolução das intimações/citações postais nos processos.

A Unidade informa que não registra as datas de recebimento/ciência da Requisição de Pequeno Valor pela Fazenda Pública e do termo final para pagamento no Sistema GPrec. A Unidade informa que não registra os pagamentos das RPVs no Sistema GPrec. Em caso de anulação da RPV ou do precatório, a Unidade informa que realiza o cancelamento da requisição respectiva no GPrec.

Os registros de prazos, pagamentos e cancelamentos das requisições de pagamento à Fazenda Pública (RPVs e precatórios), foram analisados pela Vice-Corregedoria no dia 09/05/2025, para exame da conformidade dos dados inseridos no Sistema GPrec pela Unidade Judiciária.

Para tal exame, são observados os registros da requisição no GPrec, bem como os documentos do processo eletrônico respectivo no PJe, além das informações compiladas no [link https://dados.trt4.jus.br/extensions/rpvs-interno/rpvs-interno.html](https://dados.trt4.jus.br/extensions/rpvs-interno/rpvs-interno.html).

A análise dos painéis da Unidade demonstra corretamente no Sistema GPrec, os registros de data de recebimento e data de vencimento das requisições, contudo, indica pendência nos registros de pagamentos dos valores requisitados em dois processos.

Determina-se, assim, o completo preenchimento dos registros de pagamentos no Sistema GPrec pela Unidade Judiciária.

13.7 PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO BNDT

O Art. 883-A da CLT dispõe que *A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo.*



Segundo o Diretor de Secretaria, a Unidade aplica a nova disposição da CLT, pois a inscrição no BNDT ocorre quando decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data da citação, enquanto a exclusão é efetuada quando extinta a execução.

Como forma de monitorar eventuais inscrições indevidas no BNDT, a Unidade informa que realiza consulta nos Relatórios Gerenciais do PJe.

Por sua vez, nos termos do art. 2º, do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27/12/2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias.

Para verificação do pleno cumprimento desse item pela Vara do Trabalho de Santa Vitória do Palmar, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 14/04/2025; dessa consulta, constatou-se não haver processos com execução encerrada e devedores ainda inscritos no BNDT.

13.8 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

13.8.1 Lançamentos de incidentes processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses, sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão, conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo.

Processo	Data	Tipo de Incidente
0020126-56.2024.5.04.0111	12/08/2024	Tutelas Provisórias Pendentes
0020017-13.2022.5.04.0111	25/01/2024	Embargos de declaração pendentes
0020219-29.2018.5.04.0111	06/09/2024	Embargos de declaração pendentes
0020146-52.2021.5.04.0111	07/10/2024	Embargos de declaração pendentes
0020153-73.2023.5.04.0111	08/10/2024	Embargos de declaração pendentes
0020173-69.2020.5.04.0111	08/10/2024	Embargos de declaração pendentes

(Fonte: consulta ao Sistema e-Gestão em 14/04/2025)

13.8.2 Lançamentos de valores pagos no período avaliado

13.8.2.1 Valores pagos aos reclamantes

Procedência	01/03/2024 a 28/02/2025	%
Decorrentes de Execução	R\$5.576.073,77	55,45%
Decorrentes de Acordo	R\$3.034.608,62	30,18%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$1.445.704,75	14,38%
TOTAL	R\$10.056.387,14	100,00%

(Fonte: consulta ao Sistema e-Gestão em 14/04/2025)

13.8.2.2 Valores diversos

Classificação	01/03/2024 a 28/02/2025	%
Custas Processuais e emolumentos	R\$21.191,99	0,88%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$2.297.155,11	95,84%
Imposto de renda arrecadado	R\$78.425,39	3,27%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$0,00	0,00%
TOTAL	R\$2.396.772,49	100,00%

(Fonte: consulta ao Sistema e-Gestão em 14/04/2025)



13.8.3 Registros pendentes no Sistema INFOR

13.8.3.1 Processos em carga aos advogados com prazo vencido há mais de dez dias

Nº do Processo		Prazo para Devolução dos Autos
1	0000317-32.2014.5.04.0111*	30/05/2019
2	0095600-97.2005.5.04.0111	22/10/2024

*Informação de autos extraviados em 04/07/2023
(Fonte: consulta ao Sistema INFOR em 09/05/2025)

13.8.3.2 Processos em carga aos peritos com prazo vencido há mais de dez dias

Conforme consulta ao Sistema INFOR em 09/05/2025, não constaram autos em carga com prazo vencido aos peritos há mais de 10 dias.

13.8.4 Registros de mandados

13.8.4.1 Mandados expedidos

NÚMERO DE MANDADOS EXPEDIDOS		
	Total	Média mensal
01/04/2024 a 31/03/2024	678	56,50
01/04/2025 a 31/03/2025	467	38,92
Variação	-31,12%	-31,12%

(Fonte: consulta ao Sistema PJe-JT em 12/05/2025)

13.8.4.2 Cumprimento de mandados

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS		
	Total	Média mensal
01/04/2024 a 31/03/2024	648	54,00
01/04/2025 a 31/03/2025	477	39,75
Variação	-26,39%	-26,39%

(Fonte: consulta ao Sistema PJe-JT em 12/05/2025)

13.8.4.3 Tempo médio para cumprimento dos mandados

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS EM DIAS ÚTEIS			
	01/04/2024 a 31/03/2024	01/04/2025 a 31/03/2025	Variação
PRAZO MÉDIO GERAL	17,33	19,75	13,94%

(Fonte: consulta ao Sistema PJe-JT em 12/05/2025)

13.8.4.4 Número e percentual de mandados devolvidos com atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO				
	01/04/2024 a 31/03/2024		01/04/2025 a 31/03/2025	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
TOTAL GERAL	297	45,83%	278	58,28%

(Fonte: consulta ao Sistema PJe-JT em 12/05/2025)



O prazo legal para cumprimento de mandados pelos Oficiais de Justiça Avaliadores é de nove dias (§2º, do art. 721 da CLT), ampliado para dez dias nos casos de avaliação (§3º, do art. 721, c/c o *caput* do art. 888, ambos da CLT). Considerando a impossibilidade de apuração de quais mandados envolvem atos de avaliação, haja vista a ausência de classificação das diligências na atual versão do Sistema PJe-JT, foram considerados devolvidos com atraso todos os mandados devolvidos com mais de dez dias úteis, a contar da data da sua expedição.

O Provimento nº 294/2025 da Corregedoria Regional, no art. 17, estabeleceu prazo de sessenta dias para o cumprimento das diligências de pesquisa, penhora e avaliação de bens, prazo que será considerado nesses tipos de mandados.

Relaciona-se no quadro abaixo, os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Unidade Judiciária

MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO – Período de 01/04/2025 a 31/03/2025				
Processo	Oficial de Justiça	Data da distribuição	Data da devolução	Dias Úteis
0020488-05.2017.5.04.0111	MATHIAS DA SILVEIRA THEODORO XAVIER	31/01/2024	03/08/2024	124
0000323-10.2012.5.04.0111	MATHIAS DA SILVEIRA THEODORO XAVIER	31/01/2024	03/08/2024	124
0020061-32.2022.5.04.0111	MATHIAS DA SILVEIRA THEODORO XAVIER	11/10/2023	29/04/2024	119
0020284-58.2017.5.04.0111	MATHIAS DA SILVEIRA THEODORO XAVIER	16/02/2024	03/08/2024	115
0020307-67.2018.5.04.0111	MATHIAS DA SILVEIRA THEODORO XAVIER	01/03/2024	03/08/2024	105
0020144-19.2020.5.04.0111	MATHIAS DA SILVEIRA THEODORO XAVIER	01/03/2024	03/08/2024	105
0020069-09.2022.5.04.0111	MATHIAS DA SILVEIRA THEODORO XAVIER	01/03/2024	03/08/2024	105
0020104-37.2020.5.04.0111	MATHIAS DA SILVEIRA THEODORO XAVIER	01/02/2024	01/07/2024	99
0020181-12.2021.5.04.0111	MATHIAS DA SILVEIRA THEODORO XAVIER	08/02/2024	03/07/2024	97
0000416-02.2014.5.04.0111	MATHIAS DA SILVEIRA THEODORO XAVIER	18/03/2024	31/07/2024	92
0020195-69.2016.5.04.0111	MATHIAS DA SILVEIRA THEODORO XAVIER	25/03/2024	03/08/2024	89
0020080-09.2020.5.04.0111	MATHIAS DA SILVEIRA THEODORO XAVIER	25/03/2024	03/08/2024	89
0020066-88.2021.5.04.0111	MATHIAS DA SILVEIRA THEODORO XAVIER	08/04/2024	03/08/2024	82
0020175-34.2023.5.04.0111	MATHIAS DA SILVEIRA THEODORO XAVIER	22/03/2024	18/07/2024	79
0000828-91.2013.5.04.0102	MATHIAS DA SILVEIRA THEODORO XAVIER	08/04/2024	29/07/2024	78

(Fonte: consulta ao Sistema PJe-JT em 12/05/2025)

13.8.4.5 Mandados em aberto com prazo de cumprimento vencido

Por meio de consulta ao Sistema informatizado PJe-JT realizada no dia 12/05/2025, foi constatada a existência de 16 mandados sem registro de cumprimento no prazo, conforme listagem abaixo.

MANDADOS EM ABERTO						
	Nº Processo	Data da Expedição	Oficial de Justiça	Tipo de mandado	Prazo legal do mandado	Dias úteis
1	0020120-54.2021.5.04.0111	11/04/2025	MATHIAS DA S. T. XAVIER	Mandado	10	17
2	0020184-64.2021.5.04.0111	23/04/2025	MATHIAS DA S. T. XAVIER	Mandado de Citação	10	13
3	0020184-64.2021.5.04.0111	23/04/2025	MATHIAS DA S. T. XAVIER	Mandado de Citação	10	13



4	0020285-24.2025.5.04.0641	23/04/2025	MATHIAS DA S. T. XAVIER	Mandado	10	13
5	0020048-28.2025.5.04.0111	25/04/2025	MATHIAS DA S. T. XAVIER	Mandado	10	11
6	0020049-13.2025.5.04.0111	25/04/2025	MATHIAS DA S. T. XAVIER	Mandado	10	11
7	0020050-95.2025.5.04.0111	25/04/2025	MATHIAS DA S. T. XAVIER	Mandado	10	11
8	0020051-80.2025.5.04.0111	25/04/2025	MATHIAS DA S. T. XAVIER	Mandado	10	11
9	0020053-50.2025.5.04.0111	25/04/2025	MATHIAS DA S. T. XAVIER	Mandado	10	11
10	0020055-20.2025.5.04.0111	25/04/2025	MATHIAS DA S. T. XAVIER	Mandado	10	11
11	0020055-20.2025.5.04.0111	25/04/2025	MATHIAS DA S. T. XAVIER	Mandado	10	11
12	0020055-20.2025.5.04.0111	25/04/2025	MATHIAS DA S. T. XAVIER	Mandado	10	11
13	0020055-20.2025.5.04.0111	25/04/2025	MATHIAS DA S. T. XAVIER	Mandado	10	11
14	0020055-20.2025.5.04.0111	25/04/2025	MATHIAS DA S. T. XAVIER	Mandado	10	11
15	0020234-56.2022.5.04.0111	25/04/2025	MATHIAS DA S. T. XAVIER	Mandado de Citação	10	11
16	0020234-56.2022.5.04.0111	25/04/2025	MATHIAS DA S. T. XAVIER	Mandado de Citação	10	11

(Fonte: consulta ao Sistema PJe-JT em 12/05/2025)

14 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido pela Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária não requereu a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário/SAT – Divisão de Atendimento, nem prestou atendimento via SAT – Divisão de Atendimento remoto, durante o período correccionado.

15 PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais.

O tratamento de depósitos existentes em contas judiciais ativas, quando vinculadas a processos arquivados definitivamente até 14/02/2019, é de responsabilidade da Corregedoria Geral, por meio do Juízo Auxiliar de Execução (JAE). Com relação aos processos arquivados definitivamente após essa data, a responsabilidade é de cada Unidade Judiciária, nos termos do artigo 2º, do Provimento nº 284/2022.

A análise do painel criado para gerenciamento desses processos - Sistema Garimpo, realizada em 04/04/2025, evidencia a existência de saldo ativo em 155 processos arquivados após 14/02/2019 vinculados à Vara do Trabalho de Santa Vitória do Palmar; destes, 35 processos possuem saldo igual ou inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e 120 possuem saldo superior a esse valor.

Conforme comunicação enviada às Unidades judiciárias pela Corregedoria Regional, em 13 de março de 2025 (Assunto: disponibilização do Sistema Garimpo – consulta a depósitos judiciais vinculados a processos arquivados definitivamente), os depósitos com saldo de até R\$ 150,00, vinculados a processos arquivados definitivamente, serão tratados pela Corregedoria Regional, inclusive aqueles relativos a processos arquivados após 14/02/2019.

Naqueles processos em que verificado saldo ativo superior a R\$ 150,00, o tratamento dos depósitos é de responsabilidade das Unidades Judiciárias.

16 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

No âmbito desde Regional, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, a Vara do Trabalho de Santa Vitória do Palmar alcançou a 23ª classificação geral. No país, a Unidade Judiciária está na posição 872 de 1.568 Varas do Trabalho.

Em relação aos casos novos, casos solucionados e produtividade, a Unidade Judiciária apresentou queda da produtividade no ano de 2024 (passando de 157,08% em 2023, para 131,47%), resultado acima do agrupamento (95,70%). Houve redução dos casos novos que saíram de 226 em 2023, para 197 em 2024. Da mesma forma, houve redução quanto aos casos solucionados, saindo de 355 em 2023, para 259 em



2024. Em 2025, até 31/03, a Unidade estava com produtividade de 65,41% abaixo da produtividade do agrupamento (79,99%).

No tocante ao congestionamento na fase de conhecimento, houve melhora do indicador que passou de 29,70% em 2023, para 27,25% em 2024, mantendo-se em grau superior à média do agrupamento, que era de 39,20% em 2024. Até 31 de março de 2025, o congestionamento na fase de conhecimento encontrava-se no percentual de 73,33%, inferior ao do agrupamento que estava em 81,39%.

Da mesma forma, houve melhora do indicador, saindo de 83,84% em 2023, para 77,19% em 2024. Até 31 de março de 2025, o percentual se encontrava em 92,22%.

O número de audiências na Unidade demonstrou redução, saindo de 376 em 2023, para 270 em 2024, abaixo da faixa de movimentação processual de 2024, que era de 653 audiências.

As sentenças e os acordos homologados na fase de conhecimento em 2024, totalizaram o número de 259, o que demonstrou queda em relação ao ano anterior (355), mantendo-se abaixo da média do agrupamento (550).

No período de 1º/04/2024 a 31/03/2025, foram prolatadas 2 sentenças líquidas. O número de sentenças não líquidas foi de 94. O número de acordos homologados foi de 113.

Houve leve redução no acervo da Unidade entre 2023 e 2024, saindo de 1.258 para 1.025 processos. O número está abaixo do agrupamento que em 2024, foi de 1.806 processos.

Em relação à análise dos prazos médios, destaca-se que o prazo médio do ajuizamento ao arquivamento definitivo, é superior ao da média do agrupamento, no que se refere ao rito sumaríssimo, sendo de 1.148 dias em 2024, enquanto a média do agrupamento é de 783 dias. Da mesma forma, no que concerne aos ritos diversos do sumaríssimo, o prazo médio da Unidade em 2024 foi de 1.642 dias, enquanto a média do agrupamento foi de 1.260 dias.

A idade média dos processos em instrução é mais baixa do que a média do agrupamento, sendo de 66 dias em 2024, para rito sumaríssimo, contra 160 do agrupamento, e de 189 dias para rito exceto sumaríssimo, contra 224 do agrupamento.

Quanto às rotinas de Secretaria, organização e distribuição de tarefas, indagado no questionário correcional acerca da Unidade realizar a conclusão imediata dos processos aptos a julgamento, o Diretor informou que a Unidade adota o art. 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

Na data da resposta ao questionário, não havia notificações, ofícios, mandados, autorizações judiciais, precatórios e requisições de pequeno valor pendentes de expedição. Ademais, os alvarás são expedidos em até 7 dias, enquanto aqueles referentes a acordos são expedidos de imediato, ou em até uma semana. Por outro lado, os alvarás para liberação de eventual saldo remanescente em favor da parte reclamada, são expedidos em até 30 dias, ou assim que decorrido o prazo para impugnação dos valores sacados.

Na hipótese de suspeição ou impedimento do Juiz para atuar em algum processo, cumprem o disposto no art. 30 da CPCR.

Por ocasião da visita correcional, a Unidade estava com atraso em torno de dois meses na análise dos processos com prazo vencido (20/03/2025), e dos processos com petições pendentes no escaninho/protocolo (28/03/2025).

A pesquisa patrimonial igualmente estava com algum atraso, justificando o Diretor Adjunto, que tal ocorreu em razão do seu afastamento (licença de 35 dias) para realização de curso, bem como por não ter a servidora nomeada permanecido na Unidade.

Atualmente contam com novo servidor, o que propicia a melhora nos números da Vara correccionada.

O arquivo está organizado por lote e ano, com processos a partir de 2014.

A lotação da Unidade está completa, contando com quatro servidores, um oficial de justiça e uma estagiária, não havendo demandas a respeito.

Atualmente não há servidores em teletrabalho.

No que tange à estrutura física da Unidade, não há demandas. Entretanto, no que tange ao mobiliário, solicita duas cadeiras de diretor, uma cadeira de Juiz e uma cadeira de aproximação.

17 RECOMENDAÇÕES

17.1 AOS JUÍZES

Reconhecimento de conduta culposa do empregador em acidentes do trabalho: recomenda-se ao Juiz que observe os procedimentos previstos no Ato Conjunto TST.CSJT.GP.CGJT nº 4, de 23 de janeiro de 2025,



que dispõe sobre os procedimentos que visam comunicar à Advocacia-Geral da União (AGU) no caso de decisão transitada em julgado, em que se reconheça a conduta culposa do empregador em acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva, nos termos do art. 120 da Lei nº 8.213/1991. O referido Ato também revoga a Recomendação Conjunta GP.CGJT n.º 2, de 28 de outubro de 2011.

Prática que configure assédio moral: recomenda-se ao Juiz que observe o cumprimento do quanto previsto no art. 6º, *caput*, da Resolução CSJT 355/2023: *Havendo, nos autos de processo trabalhista, indícios de prática que, em tese, configure crime eleitoral, o magistrado deverá comunicar à autoridade competente para a persecução criminal cabível.* O PJe disponibiliza o assunto “15236 – Assédio Eleitoral” para o uso no processo judicial.

Litigância predatória reconhecida em sentença: recomenda-se ao Juiz que nos processos em que proferida sentença cuja fundamentação reconheça a prática de litigância predatória, utilize no sistema PJe, a ferramenta GIGS (Gestão Interna de Gabinete e Secretaria), para cadastramento da atividade *Litigância predatória reconhecida em sentença* e quando constatada apenas a existência de indícios de litigância predatória cadastrem a atividade *Indícios de litigância predatória*, na forma da Recomendação Conjunta GP.GCR.TRT4 Nº 01, de 03 de setembro de 2024.

Conciliação: considerando que os dados apurados em Correição Geral no ano 2024, revelaram que a média de conciliação deste Tribunal está semelhante à média nacional e à média dos Tribunais de grande porte, recomenda-se ao Juiz que continue atentando à importância de fomentar a solução de processos por meio de métodos consensuais, mantendo o bom desempenho verificado.

Demandas extintas sem julgamento do mérito: recomenda-se aos Juízes que, ao extinguirem processos sem julgamento do mérito, observem as diretrizes do Provimento nº 5/GCGJT, de 19 de dezembro de 2024, especialmente o percentual de extinções em relação ao total de demandas solucionadas, conforme estabelecido em seu artigo 3º.

Metas do CNJ para a Justiça do Trabalho 2025: recomenda-se a observância das metas estabelecidas pelo CNJ para o presente ano (2025):

Meta 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os sobrestados de 20/12/2024 a 19/12/2025.

Meta 2- Identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2020) ou mais.

Meta 3- Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.

Meta 5- Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Realização de audiência inicial: diante dos dados demonstrados no item 6.7, que evidenciam o impacto da ausência da audiência inicial no aumento do prazo médio de tramitação do processo e na redução da realização de acordos, recomenda-se a adoção do rito previsto no artigo 847 da CLT, de forma a assegurar a realização da audiência inicial, bem como a apresentação da defesa escrita até a audiência.

Adiamento de pauta: reitera-se a recomendação para a redução do número de adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas (item 6.6).

Audiências de conciliação na fase de execução: recomenda-se ao Magistrado que observe o disposto do artigo 120, II, da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, promovendo a realização periódica de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição.



17.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Acompanhamento de painéis: recomenda-se que os Gestores realizem acompanhamento mensal dos incidentes pendentes, mediante consulta ao Painel da Unidade no link <https://dados.trt4.jus.br/extensions/1G/1G.html>, realizando baixas e correções de movimentos em embargos de declaração, incidentes de execução e tutelas provisórias.

Remessa de processos ao Cejusc: recomenda-se que as Unidades registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em observância ao princípio do devido processo legal.

Revisão de processos em execução arquivados provisoriamente: para observância do art. 120, III, da CPC/GJT, recomenda-se que as Unidades estabeleçam como rotina, a revisão periódica dos processos em execução arquivados provisoriamente, a fim de renovar providências coercitivas por meio da utilização dos Convênios disponibilizados pelo Tribunal Regional. Os convênios e suas informações detalhadas, bem como os respectivos formulários de cadastramento, podem ser acessados na aba SISTEMAS – CONVÊNIOS do Portal VOX.

Sobrestamento de processos. Precedentes Jurisprudenciais: recomenda-se que as Unidades, assim que comunicadas pela Secretaria de Estratégia Judiciária a respeito do término do motivo que justificaram o sobrestamento dos processos (julgamento de IRDRs ou de Temas Repetitivos do STF), realizem a revisão das suspensões correspondentes, a fim de dar prosseguimento aos feitos. Alerta-se às Unidades, de qualquer modo, sobre a possibilidade de consulta no PANGEA para monitorar os sobrestamentos, bem como de acompanhamento dos processos e dos motivos da suspensão no *Relatório Gerencial de Processos Sobrestados* no PJe.

Cadastramento de assuntos: recomenda-se às Unidades Judiciárias que orientem os advogados a indicarem no PJe, todos os assuntos de que tratam as ações ajuizadas.

PJe – Painel Global da Unidade no Sistema PJe: recomenda-se à Unidade Judiciária:

- a) cumprir as recomendações lançadas ao final da análise das tarefas do Painel Global da Unidade no PJe, na forma do item 12.1 – Tarefas do Painel Global;
- b) cumprir as recomendações lançadas na análise de processos eletrônicos, na forma do item 12.4 – Análise de Processos Arquivados Provisoriamente e processos no fluxo de sobrestamento;
- c) efetuar a revisão e a inclusão de GIGS/CHIPS (com prazo e atividade), porquanto verificados processos nos quais há GIGS com prazos vencidos ou não foram lançados meios completos de controle pela Unidade, com vistas ao aperfeiçoamento da organização do painel da Unidade no PJe e da efetividade na tramitação dos processos.

Painel Gestão de Pauta: recomenda-se a utilização do painel Gestão de pautas (<https://dados.trt4.jus.br/extensions/GPauta-interno/GPauta-interno.html>), como meio de auxiliar no gerenciamento de acervos de processos em instrução, com priorização daqueles processos que integram a Meta 2/2025.

Incidentes processuais: recomenda-se à Secretaria que identifique a causa das diversas pendências apontadas nos processos arrolados no item 13.8.1, reforçando-se que deve inserir em sua rotina de trabalho a verificação periódica do painel disponível em <https://dados.trt4.jus.br/extensions/1G/1G.html>, realizando baixas e correções de movimentos.

18 DETERMINAÇÕES

18.1 AOS JUÍZES

Prazo médio de tramitação dos processos: determina-se, à Secretaria e aos Juízes da Unidade, a adoção de providências a fim de reduzir o prazo médio de tramitação dos processos, tendo em vista dos dados apontados nos itens 9.4 e 9.5, a fim de se aproximar da média do agrupamento. Na resposta à presente ata, deverão ser informadas as medidas adotadas para tanto.



18.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

PJe – Painel Global da Unidade no Sistema PJe: determina-se à Unidade Judiciária:

- a) cumprir as determinações lançadas na análise dos processos examinados por amostragem no item 12.3 – Análise por Fase Processual;
- b) cumprir a determinação constante do item 12.4 – Análise de Processos Arquivados Provisoriamente e processos no fluxo de sobrestamento;
- c) observar a pontualidade na revisão do Escaninho – Petições não apreciadas (item 12.2 – Escaninho de Petições), para cumprimento dos atos processuais e das conclusões ao(à) magistrado(a) nos prazos previstos nos artigos 226 e 228 do CPC;
- d) priorizar a redução do prazo para análise e prosseguimento dos processos represados nas tarefas Análise, Prazos Vencidos e Cumprimento de Providências.

Requisições de Pequeno Valor: determina-se a conferência dos cadastros das RPVs não pagas relacionados no relatório disponível no *link* <https://dados.trt4.jus.br/extensions/rpvs-interno/rpvs-interno.html>, para fins de que a) sejam complementados dados como as datas do recebimento e do vencimento da requisição; b) seja verificado se as requisições vencidas estão efetivamente em atraso ou se já foram pagas, devendo neste último caso ser preenchido o registro do pagamento no GPREC; c) resultando negativo o sequestro de verba pública, incluir o ente público no cadastro no BNDT (art. 12, III, do Ato CGJT nº 01, de 21 de janeiro de 2022). Conforme apontado por amostragem ao final do item 13.6, há pendências relacionadas ao completo preenchimento dos registros no sistema GPrec, as quais devem ser sanadas.

Lançamento de incidentes processuais pela Secretaria: determina-se que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Vice-Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional (item 13.8.1).

Lançamento de valores pagos no período avaliado: a Secretaria deve continuar lançando no *controle de valores* dos sistemas informatizados, todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária (item 13.8.2).

Registros pendentes no Sistema INFOR: determina-se que a Unidade Judiciária realize a cobrança, apresente justificativa, regularize os andamentos e/ou dê baixa da carga dos autos que já foram devolvidos, mas ainda constam como pendentes de devolução no sistema INFOR, restando com prazo de devolução excedido há mais de dez dias, em cumprimento ao disposto nos arts. 64, inc. IV, e 74 da CPCR (item 13.8.3).

Mandados em aberto com prazo de cumprimento vencido: determina-se a cobrança dos mandados (devolução ou justificativa) com prazo de cumprimento excedido (item 13.8.4.5).

Projeto Garimpo: verificada a existência de processos arquivados definitivamente, com saldo em conta ativa superior a R\$ 150,00, conforme apontado no item 15, determina-se à Unidade Judiciária que adote providências para a conferência dos respectivos valores dos processos listados na ferramenta de consulta disponibilizada pela SEATECO (conforme comunicação enviada às Unidades em 13 de março de 2025), e apresente cronograma para regularização dessas pendências, informando-se, no prazo de resposta da presente ata, as medidas adotadas para a solução dos casos identificados.

18.3 RELACIONADAS ÀS OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Determina-se que a Secretaria da Vice-Corregedoria dê ciência à Direção Geral da solicitação de duas cadeiras de diretor, uma cadeira de Juiz e uma cadeira de aproximação.



19 PRESENÇAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correcional Ordinária e ao contato direto com o Juiz Titular, André Vasconcellos Vieira, o Diretor Adjunto, Francisco Aluísio Duarte Motta, e os demais servidores presentes na Unidade Judiciária, a Vice-Corregedora Regional esteve na Secretaria da Vara do Trabalho de Santa Vitória do Palmar no dia **21/05/2025, das 11 às 11 horas e 30 minutos**, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes a essa Vara. Não houve comparecimento de interessados.

20 PRAZO PARA RESPOSTA

O Diretor de Secretaria deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Vice-Corregedoria, mediante o encaminhamento de ofício no formato *PDF*, ao *e-mail* da Vice-Corregedoria (vice_cor@trt4.jus.br), a ser juntado ao expediente PROAD, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

21 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Titular, André Vasconcellos Vieira, pelo Diretor Adjunto, Francisco Aluísio Duarte Motta, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Márcia Moraes Lindemayer, Assessora-Chefe da Vice-Corregedoria Regional, lavrado o presente Relatório, que é assinado pela Vice-Corregedora Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Documento assinado digitalmente

MARIA MADALENA TELESCA

Vice-Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região